DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 02 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XII | Nº 2890

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA **BRANCA**
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO**
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2021

APARELHOS AQUISIÇÃO DE OBJETO: AR CONDICIONADOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 032/2021, de 13/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; Decreto Municipal nº 106, de 09 de Abril de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2021, que objetiva o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS DESTINADOS AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICIPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: CRM COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.679.119/0001-93 - VALOR: R\$ 36.030,00; EMPRESA: GM COMERCIO E SERVICO LTDA CNPJ: 40.001.712/0001-40 - VALOR: R\$ 25.000,00; EMPRESA: THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE -CNPJ: 19.918.905/0001-73 - VALOR: R\$ 80.380,00. TOTAL: R\$ 141.410,00.

Caaporã - PB, 01 de Julho de 2021.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: AD486277

LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DESTINADO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, COM A FINALIDADE DE TRITURAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS, PODAS, GALHOS, PALHAS E COCOS

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 032/2021, de 13/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00030/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EOUIPAMENTO DESTINADO SECRETARIA Α INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, COM FINALIDADE DE TRITURAÇÃO DE RESIDUOS SÓLIDOS, PODAS, GALHOS, PALHAS E COCOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: EMPRESA: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.538.267/0001-25 - VALOR: R\$ 44.570,00.

Caaporã - PB, 01 de Julho de 2021.

KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:B47115DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS PORTARIA N-319/2021**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-319/2021 Caaporã em 18 de junho 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear, JOAO FERREIRA BATISTA, inscrita no CPF-376.438.434-49, para ocupar o Cargo em Comissão de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, Símbolo CO-DAS-3 com Lotação no **GABINETE DO VICE-PREFEITO GAVIP.**

Art.2º. – Conceder ao mesmo GAE- Gratificação de Atividade Especial de 67% (sessenta e sete por cento) do Vencimento base do referido Cargo.

Art. 3º. -Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 18 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 18 de junho de 2021.

Publicado por:

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:**4C4930AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-320/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-320/2021 Caaporã em 18 de junho 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº317/2021 que LETICIA CORREIA DA SILVA, inscrita no CPF- 104.627.234-96, para ocupar o Cargo em Comissão CHEFE DE SEÇÃO DE PAGAMENTO CS-DAI-2, com Lotação na SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMEMTO-SEFIP.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 18 de junho de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:**F2C173A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-321/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-321/2021 Caaporã em 18 de Junho 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1°. - Nomear GLECIANE DOS SANTOS DE ARAUJO, inscrita no CPF- 099.631.904-21, para ocupar o Cargo em Comissão CHEFE DE SEÇÃO DE PAGAMENTO CS-DAI-2, com Lotação na SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMEMTO-SEFIP.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 18 de junho de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:** A4A8497F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N-322/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-322/2021 Caaporã em 18 de junho 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-761/2019 de 04 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, o servidor JOSE RICARDO DE LIMA inscrito no CPF sob nº 054.042.874-46 do cargo em comissão CHEFE DE DIVISÃO DE OPERAÇÕES, lotado junto a **SEC DE INFRA ESTRUTURA E SERVIC. URBANOS.**

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de junho de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 18 de junho de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Mayara França de Queiroz **Código Identificador:** 3E785551

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA N°326/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº326/2021 Caaporã em 25 de junho 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-803/2021 de 18 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°**DESIGNAR**, a servidora KEILA POLIANA DA SILVA CAVALCANTE, matricula 1759, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professora com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para exercer a função de Supervisor Escolar, com as vantagens inerentes da função.

Art. 2°. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 25 de junho de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Mayara França de Queiroz Código Identificador:B257F9E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE **PESSOAS** PORTARIA Nº327/2021

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº327/2021 Caaporã em 25 de junho 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 81 Incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei N-803/2021 de 18 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°DESIGNAR, a servidora FABIOLA VIEIRA RIBEIRO matricula 1759, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Professora com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO para exercer a função de Supervisor Escolar, com as vantagens inerentes da função.

Art. 2°. -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos administrativos e financeiros retroagem a 01 de maio de 2021.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 25 de junho de 2021.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

Mayara França de Queiroz Código Identificador:B2AFF08C

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 859, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Gabinete do Prefeito PORTARIA nº 859, DE 1º DE JULHO DE 2021.

> Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal de Educação, válido para o biênio 2019 - 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 13, IV, e 64, I, integrantes da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da Lei n° 825 / 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, RESOLVE:

Art. 1º Registrar a recomposição do Conselho Municipal de Educação CME, válido para o quadriênio 2019 – 2023, que passa a vigorar com a composição abaixo elencada:

I – Os representantes da área governamental:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luciano Guimarães de Andrade, e, Suplente: Maria da Guia Andrade Mendes. b) Um representante da Administração Municipal: Titular: Rosilene Nunes Albuquerque de Oliveira, e, Suplente: Marília Michelli Costa Oliveira Cândido.

c) Um representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Geane Araújo Barbosa, e Suplente: Gisele Araújo Barbosa.

d) Um representante dos Coordenadores Pedagógicos da Rede

Municipal de Ensino:

Titular: Milena Marques Soares Farias; e, Suplente: Josefa Gizelda de Albuquerque Queiroz.

II - Os representantes da área não governamental:

a) Um representante dos Pais ou Responsáveis de alunos da Rede

Municipal de Ensino:

Titular: Cleiton Farias Ramos; e, Suplente: Edjanes Ardelina dos Santos.

b) Um representante dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Natália Silva Sousa castro: e.

Suplente: Ismara Valéria de Farias Sousa Albuquerque.

c) Um representante dos Funcionários da Rede Municipal de Educação:

Titular: Gicele Macêdo Bernardo da rocha Faustino; e,

Suplente: Mariza Marta Meira pereira.

d) Um representante do Conselho tutelar Municipal:

Titular: Wallace S. Vieira Barroso; e, Suplente: Marcos Aurélio Santos Lima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique - se e cumpra- se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Dianilson Galdino de Farias Código Identificador:9F78EE93

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 860, DE 1º DE JULHO DE 2021.

Gabinete do Prefeito PORTARIA nº 860, DE 1º DE JULHO DE 2021.

> Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Servidor Público Efetivo Municipal, ocupante do cargo de Secretário de Desenvolvimento Social.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, alterada pela Lei Complementar nº 17 / 2019, e posteriormente pela Lei Complementar nº 01 / 2020, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Sr. RÔMULO JOSÉ DE FARIAS LIMA ROLIM, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, classe provimento em comissão, símbolo SM – 1.

Art. 2º Autorizar o responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 1º de julho de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: 1DB983B2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 861, DE 2 DE JULHO DE 2021.

Gabinete do Prefeito

PORTARIA nº 861, DE 2 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Efetivo Municipal, que menciona, para ocupar o cargo de Secretário de Desenvolvimento Social, cumulativamente com o cargo de Coordenadoria Administrativa Especial de Administração do Centro de Saúde, nesta Cidade.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, alterada pela Lei Complementar nº 17 / 2019, e posteriormente pela Lei Complementar nº 01 / 2020, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. EMERSON BARROS GUSMÃO Servidor Público Efetivo Municipal, para exercer as atribuições inerentes ao cargo de SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, classe provimento em comissão, símbolo SM – 1, cumulativamente com o cargo de Coordenadoria Administrativa Especial de Administração do Centro de Saúde Ana Aires de Queiróz.

Art. 2º Autorizar o responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 2 de julho de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**7E427D98

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 862, DE 2 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA nº 862, DE 2 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público Efetivo Municipal, que menciona, para ocupar o cargo de Subsecretário de Administração.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e ainda em conformidade com a Lei Complementar nº 13 / 2018, alterada pela Lei Complementar nº 17 / 2019, e posteriormente pela Lei Complementar nº 01 / 2020, as quais dispõem sobre a estrutura administrativa municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. RÔMULO JOSÉ DE FARIAS LIMA ROLIM, Servidor Público Efetivo Municipal, para exercer o cargo de SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, classe provimento em comissão.

Art. 2º Autorizar o responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional pertinente, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 2 de julho de 2021; 186 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**105A969B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2021

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Centro Adm. Integrado - Rua Capitão João Miguel, S/N - São José - Conceição - PB, às 13:00 horas do dia 16 de Julho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Prestação de Serviços de Assessoria de Recursos Humanos, elaboração da folha de pagamento e implementação da obrigatoriedade de e-social e envio das informações mensais ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02e Decreto Federal nº 3.555. Informações: no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3453-2486. E-mail: licitacao@conceicao.pb.gov.br.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Conceição - PB, 01 de Julho de 2021

KESSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA Pregoeira Oficial

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: B7FCB530

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 244/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis.

RESOLVE:

Colocar a disposição funcional do Município de Manaíra/PB, mediante cessão a Servidora efetiva do Município de Conceição/PB, a Sra. **NAFTALI RODRIGUES COSMO**, servidor(a) efetivo(a) do município de Conceição - PB, ocupante do cargo de Recepcionista, Matrícula de n° 4741, inscrita no CPF n° 101.425.754-96 e no RG n° 4.045.476 SSP/PB, com ônus para o município de Manaíra/PB, servindo-lhe de título para posse e Exercício do Cargo a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Conceição, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:** A73C8022

GABINETE DO PREFEITO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 079/2021

Natureza: Requerimento

Requerente: YEDO PINTO GOMES Objeto: Retorno de Licença sem vencimentos

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais proferiu a seguinte decisão: Concedo a Licença sem vencimentos do servidor Yedo Pinto Gomes, matrícula 2850, pelo prazo de 02 (dois), anos, nos termos requeridos. Com início em 01 de julho de 2021.

Conceição/PB, 01 de julho de 2021

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**0055898A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 44/2021

DECRETO Nº 044/2021.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAENTO AO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

CONSIDERANDO o agravamento na forma de evolução da pandemia neste Município de Junco do Seridó/PB, com o aumento do número de casos:

CONSIDERANDO a determinação da Organização Mundial de Saúde para que os cuidados sejam redobrados, mesmo com a diminuição de casos positivos neste Município;

CONSIDERANDO as informações de que não há mais leitos disponíveis, suficientes para atender a demanda do crescente número de casos de COVID-19 em todo o Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que já foram detectadas nos casos notificados no Estado, "cepas" do vírus com maior poder de contágio e propagação, o que reforça ainda mais a necessidade de toda população utilizar máscaras, manter o distanciamento social e higienizar as mãos;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Poder Público em resguardar a saúde de todos os munícipes, buscando evitar qualquer forma de propagação da infecção e transmissão local do vírus.

DECRETA:

Art. 1° - No período compreendido de 02 de julho a 17 de julho de 2021 fica DECRETADO, em caráter extraordinário, toque de recolher durante o horário compreendido entre as 21:30 às 05:00 do dia seguinte, exceto para pessoas com justificativas no âmbito profissional ou em busca de atendimento hospitalar;

Art. 2º - No período compreendido de 02 de julho a 17 de julho de 2021, Bares, restaurantes, lanchonetes, balneários e similares, inclusive estabelecimentos que funcionem em interior de postos de combustíveis e as margens das rodovias, somente poderão funcionar de segunda a sábado com atendimento em suas dependências das 6h até as 21h, após esse horário apenas os serviços de delivery e retirada no local. Aos domingos fica vedado o funcionamento em suas dependências, permitindo apenas os serviços de delivery e retirada no local pelo cliente.

- I Salões de beleza, barbearias e demais estabelecimentos de serviços pessoais e estéticos, somente poderão funcionar exclusivamente por meio de agendamento, respeitando todas as normas de distanciamento de segunda a sábado até 10 horas por dia, e aos domingos fica suspenso o funcionamento;
- II Centros comerciais, lojas de móveis, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, lojas de roupas, acessórios, papelarias, lojas de material de construção e similares, somente poderão funcionar, observando

todas as normas de distanciamento e higienização de segunda a sábado até 10 horas por dia, e nos domingos somente poderão funcionar com os serviços de delivery.

- Art. 3º Poderão funcionar, EXCETO NOS DIAS 04 E 11 DE JULHO (DOMINGOS), observando todas as normas de distanciamento, uso de máscaras e higienização:
- I Estabelecimentos médicos, odontológicos, psicológicos, laboratórios de análises clínicas e as clínicas de fisioterapia e de vacinação;
- II Clínicas e hospitais veterinários;
- III Academias;
- IV Hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, padarias, ficando expressamente vedado o consumo de quaisquer gêneros alimentícios e bebidas no local;
- V Oficinas automotivas e serviços de manutenção, reposição, assistência técnica, monitoramento e inspeção de equipamentos e instalações de máquinas e equipamentos em geral, incluídos elevadores, equipamentos de refrigeração e climatização;
- VI Empresas de saneamento, energia elétrica, telecomunicações e internet:
- VII Assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;
- VIII Os órgãos de imprensa e os meios de comunicação e telecomunicação em geral;
- IX Empresas prestadoras de serviços de mão-de-obra terceirizada;
- X Feiras livres, desde que observadas as boas práticas de operação padronizadas pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, e pela Legislação Municipal que regular a matéria;
- XI Construção civil.
- Art. 4° Nos dias 04 e 11 de julho (domingos) de maneira excepcional, para reduzir a circulação humana, somente poderão funcionar com atendimentos em suas dependências farmácias e postos de combustíveis.
- Art. 5° No período compreendido entre 02 de julho a 17 de julho de 2021 fica estabelecido que a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas presenciais poderão ocorrer com ocupação de 30% da capacidade do local.
- Art. 6° No período compreendido entre 02 de julho de 2021 a 17 de julho de 2021 as escolas e instituições privadas dos ensinos infantil e técnico poderão funcionar exclusivamente através de forma híbrida. As escolas públicas poderão funcionar apenas de forma remota.
- Art. 7° No período compreendido de 02 de julho a 17 de julho de 2021 ficam liberados treinos de escolinhas de esporte, exceto nos dias 04 e 11 de julho (domingos).
- Art. 8° Fica suspenso enquanto pendurar a pandemia, ou até deliberação ulterior, todo e qualquer evento (PÚBLICO E PRIVADO) de forma presencial, que promova aglomeração de pessoas.

Parágrafo único – Fica proibido a realização de shows com música ao vivo e demais eventos desta natureza, de forma presencial, que promova aglomeração.

- Art. 9° Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos deste Decreto, deverão zelar pela obediência a todas as medidas sanitárias estabelecidas para o funcionamento seguro da respectiva atividade.
- Art. 10 Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, a Vigilância Sanitária e forças policiais, devem apurar eventuais práticas de infrações administrativas, sujeito a penalidades de advertência e interdição e suspensão das atividades, em caso de reincidência.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 01 de julho de 2021.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**B6F9CF08

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV004/2021

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **Resolve**: Adjudicar o objeto da licitação, modalidade **Dispensa de Licitação nº** DV004/2021: (Processo administrativo nº 051/2021), que objetiva a Contratação direta de pessoa jurídica Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos Ltda, CNPJ: 11.955.108/0001-54, para prestar serviços no recebimento e disposição final de resíduos sólidos (residenciais e comerciais) urbanos produzidos pelo município de Livramento-PB, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos Ltda, CNPJ: 11.955.108/0001-54, endereço comercial à Rodovia PB-138, Nº S/N, Zona Rural, CEP: 58.444-000, Cidade: Campina Grande-PB, com o valor total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil quinhentos reais) pelas 350 toneladas.

Publique-se e cumpra-se.

Livramento - PB, 16 de junho de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira **Código Identificador:**0EA90203

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV004/2021

O Prefeito do Município de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, **Resolve**: Ratificar a Dispensa de licitação **Nº DV004/2021** (Processo administrativo nº 051/2021), que objetiva a Contratação direta de pessoa jurídica Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos Ltda, CNPJ: 11.955.108/0001-54, para prestar serviços no recebimento e disposição final de resíduos sólidos (residenciais e comerciais) urbanos produzidos pelo município de Livramento-PB, conforme termo de referência; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV004/2021, a qual sugere a contratação direta da pessoa jurídica: Ecosolo Gestão Ambiental de Resíduos Ltda, CNPJ: 11.955.108/0001-54, endereço comercial à Rodovia PB-138, Nº S/N, Zona Rural, CEP: 58.444-000, Cidade: Campina Grande-PB, com o valor total de R\$ 17.500,00 (Dezessete mil quinhentos reais) pelas 350 toneladas.

Publique-se e cumpra-se.

Livramento - PB, 16 de junho de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:1DF34871

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2021

Dispensa de Licitação nº DV004/2021. Contratante: Prefeitura de Livramento/PB. Contratada: Ecosolo Gestao Ambiental de Residuos Ltda, CNPJ: 11.955.108/0001-54, Rodovia PB-138, N° S/N, Zona Rural, CEP: 58.444-000, Cidade: Campina Grande-PB. Valor total contratado: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Objeto: Prestar serviços no recebimento e disposição final de resíduos sólidos (residenciais e comerciais) urbanos produzidos pelo município de Livramento-PB, conforme termo de referência. Início dos serviços: Imediato. Vigência do contrato: Até 31/12/2021. Fonte de recurso: Próprios do Município de Livramento/PB (Diversos). Dotação: Secretaria de Serviços Urbanos - QDD/2021. Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (Pela contratante) e o Sr. Dispensa de Licitação nº DV004/2021. Contratante: Prefeitura de Livramento/PB. Contratada: Ecosolo Gestao Ambiental de Residuos Ltda, CNPJ: 11.955.108/0001-54, Rodovia PB-138, N° S/N, Zona Rural, CEP: 58.444-000, Cidade: Campina Grande-PB. Valor total contratado: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais). Objeto: Prestar serviços no recebimento e disposição final de resíduos sólidos (residenciais e comerciais) urbanos produzidos pelo município de Livramento-PB, conforme termo de referência. Início dos serviços: Imediato. Vigência do contrato: Até 31/12/2021. Fonte de recurso: Próprios do Município de Livramento/PB (Diversos). Dotação: Secretaria de Serviços Urbanos - QDD/2021. Partes Contratantes: Ernandes Barboza Nóbrega (Pela contratante) e o Sr. Pedro Paulo Araújo Medeiros, CPF Nº 085.826.274-67 (Pela contratada).

Livramento/PB, 18 de junho de 2021.

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:3129D327

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 928/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2021

CONTRATO N° 928/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI,

CNPJ: 36.063.652/0001-12

OBJETO: CONTRAÇÃO DE **EMPRESA** PARA **MATERIAL FORNECIMENTO PARCELADO** DE PERMANENTE E EQUIPAMENTOS PARA ESCOLAS E CADEIRA, **CRECHES** (TIPO: KIT MESINHA PLAYGROUND, PLACAS TATAME TAPETE EVA, ETC) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PATOS - PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 126.238,60 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até o final do exercício financeiro vigente

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos – PB 21 de Junho de 2021.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação Ordenador de Despesas

Publicado por:

Mayra Mikaelle Dias Fernandes **Código Identificador:**89D4F48F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

JOSÉ FHILLYPE DOS SANTOS BRITO - ME, Inscrita no CNPJ nº 30.250.913/0001-27.

Endereço Eletrônico: fhillypebrito@gmail.com

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o

Processo nº 002/2021.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, Processo nº 002/2021, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato nº 162/2021, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo nº 002/2021, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

Não cumprimento de diversas solicitações, conforme ordem de serviço, anexas; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato Nº 162/2021.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: fhillypebrito@gmail.com, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins — Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos — PB, endereçada para Secretária Municipal de Administração, pessoa do Secretário Municipal de Administração o Sr. Leônidas Dias de Medeiros

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999. Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por:le Dias Fernandes

Mayra Mikaelle Dias Fernandes Código Identificador: A99EE748

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00018/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha -PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preco, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material odontologico para atender as necessidades da Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 19 de Julho de 2021. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 19 de Julho de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3419-1165. E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br. Edital: santaterezinha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Terezinha - PB, 01 de Julho de 2021

CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Welligton dos Santos Cordeiro Código Identificador: 5844B44E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 00022/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha -PB, por meio do site portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para aquisição de uma unidade móvel de saúde (VAN - Com acessibilidade - 1 cadeirante), para transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - **PB.** Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de Julho de 2021. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 21 de Julho de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3419-1165.

E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.

Edital: santaterezinha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas.com.br; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Terezinha - PB, 01 de Julho de 2021

CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Carlos Welligton dos Santos Cordeiro Código Identificador:917F0BFF

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 063/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, I, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que determina a Lei nº. 389, de 24 de setembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar a Senhora **ANA PAULA MENDES RODRIGUES,** portador(a) do RG n°. 2557252 - SSP/PB e inscrito(a) no CPF sob o n°. 035.895.504-14, do Cargo de Provimento em Comissão de **TESOUREIRA**, com lotação na **SECRETARIA DE FINANÇAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS Prefeito

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha **Código Identificador:**995BC0C8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 064/2021 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, I, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que determina a Lei nº. 389, de 24 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor **WAGNER CHAVES DE LIMA,** Matrícula nº. **1201182**, para o Cargo de Provimento em Comissão de **TESOUREIRO**, com lotação na **SECRETARIA DE FINANÇAS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS Prefeito

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha **Código Identificador:**C08AF089

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 065/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 55, I, da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que determina a Lei nº. 389, de 24 de setembro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1°. Exonerar, à pedido, a Servidora MARIA ZÉLIA DO NASCIMENTO, Matrícula n°. 903900, do Cargo Efetivo de MERENDEIRA, com lotação na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE JULHO DE 2021.

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador:05771720

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS NO MUNICÍPIO DE ALAGOA NOVA/PB – CR Nº 1008019–41/2013.

LICITANTES HABILITADOS: FM SERVIÇOS LTDA, inscrito com CNPJ: 24.658.568/0001-62, OLIVEIRA CUNHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito com CNPJ: 20.930.189/0001-29, POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP, inscrito com CNPJ: 08.438.654/0001-03 e TORRES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito com CNPJ: 14.313.165/0001-28, por atender a todos os requisitos do presente edital.

LICITANTES INABILITADOS: AJ SERVICOS EIRELI por não atender ao disposto no item 9.4.2, 9.4.3, 9.4.5, 9.5.1, 9.5.3 do Edital; BJC CONSTRUCOES EIRELI por não atender ao disposto no item 9.3 letra "c", 9.4.3, 9.5.1, 9.5.3 do Edital; CATAO BONGIOVI COMERCIO E SERVICOS EIRELI por não atender ao disposto no item 9.4.3., 9.4.5, 9.5.3, 9.6.1 do Edital; LA ENGENHARIA E LOCACOES EIRELI por não atender ao disposto no item 9.4.3, 9.5.1, 9.5.3 do Edital; MOURA E ANDRADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA por não atender ao disposto no item 9.4.5, 9.5.1 do Edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 12/07/2021, às 11:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 01 de Julho de 2021

TATIARA GOMES DE ALMEIDA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**4220A643

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 386 - Centro - Alhandra - PB, às 11:00 horas do dia 14 de julho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de veículo com condutor tipo caminhão carroceria aberta, caçamba, compactador, trator de pneu e retroescavadeira. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: https://tce.pb.gov.br/.

Alhandra - PB, 24 de junho de 2021

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**6DA737DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 386 - Centro - Alhandra - PB, às 08:00 horas do dia 16 de julho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de materiais para poços. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: https://tce.pb.gov.br/.

Alhandra - PB, 01 de julho de 2021

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**039B6FB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Presidente João Pessoa, 386 - Centro - Alhandra - PB, às 14:00 horas do dia 16 de julho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de câmeras para Videomonitoramento e correlatos. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Edital: https://tce.pb.gov.br/.

Alhandra - PB, 01 de julho de 2021

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**BF893D0D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0043/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO N.º. 0043/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

Objeto: Confecção de prótese dentária á cargo do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida

Vencedores:

- TIAGO FERREIRA LICARIO ME com o valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais), vencendo nos seguintes itens: 1, 2, 3, 4, 5;, perfazendo o Valor Global de 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais).

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGOem 01/07/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Prefeitura Municipal de Aparecida PREGÃO 0043/2021

N°. CONTRATO 00161/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida Contratado: TIAGO FERREIRA LICARIO ME

Objeto: Confecção de prótese dentária á cargo do Fundo Municipal de

Saúde de Aparecida

Valor: R\$ 375.000,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Mil Reais)

Data do Contrato: 1 de Julho de 2021

Vigência: 01/07/2022

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto Código Identificador:85CCA888

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN PORTARIA

PORTARIA Nº 004/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA - FAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 080/2009,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, ao servidor **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO**, Gari, matrícula nº 1010901, com lotação fixada na Secretaria de Infra Estrutura, com fundamentação legal no Art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 1º da Lei 10.887/04 e ainda Art. 17, I, II e III, da Lei Municipal nº 080/2009.

Barra de Santa Rosa, 30 de junho de 2021.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA

Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:

Alessandra Guedes Oliveira Código Identificador: 1FF556FE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

CAMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO

Edição Atualizada - 02/07/2021 - Ano 27 - Nº. 015

Mesa Diretora:

Presidente: Vereador: JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO

Vice-Presidente: Vereador: JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS

RAMALHO

Primeiro-Secretário: Vereador: ANTONIO MARCOS LACERDA

DA SILVA

Segundo-Secretário: FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA

Comissões Permanentes:

Justiça e Redação: Presidente – JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Relator – FRANCISCO BENIGNO BARROS **Membro** – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA

Finanças e Orçamentos: Presidente - FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA Relator - GILBERTO DA SILVA BRITO Membro -MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Serviços Públicos: Presidente – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA Relator – MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA Membro - FRANCISCO BENIGNO BARROS

Planejamento, Desenvolvimento Cultural e Ordem Social: Presidente – DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA Relator – ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA Membro – GILBERTO DA SILVA BRITO

Lideranças:

Bloco da Situação: NOVOS RUMOS - Líder do Bloco da Situação: GILBERTO DA SILVA BRITO
Bloco da Oposição: OPOSIÇÃO COM TRANSPARÊNCIA - Líder do Bloco da Oposição: MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA

Plenário:

VEREADORES: ANTONIO MARCOS LACERDA DA SILVA; DAMIÃO DARLAN CATARINA DE SOUSA, FRANCISCO BENIGNO BARROS, FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA; GILBERTO DA SILVA BRITO, MARCOS ANTONIO PINTO DE SOUSA, JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO, JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO, ROSINALDO PAULINO DE FREITAS.

MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 003/2021. AUTOR: VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO

Dá redenominação ao Hospital Municipal Honorina Tavares de Albuquerque dá outras providências

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO</u> PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001 de 17 de março de 2021. (De iniciativa dos Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal) (com base no Art. 228, II, do Regimento Interno)

Altera dispositivo (§ 1º, do Art. 21) do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB (Resolução nº 001/2019, de 13 de dezembro de 2019).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB aprovou e eu, Vereador Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1°. O § 1° do Artigo 21, da Resolução n° 001, de 13 de dezembro de 2019 (Regimento Interno), passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 21.
- § 1º Vagando qualquer cargo da Mesa Diretora, este será preenchido por eleição, noprazo máximo de 10 (dez) dias, não podendo ser votados os Vercadores legalmente impedidos.
- § 1º Ocorrendo à vacância de cargos da Mesa Diretora da Câmara, estes serão preenchidos por eleição, no prazo máximo de 10 (dez) dias, não podendo ser votados os Vereadores legalmente impedidos, exceto quando tratar-se do cargo de Presidente, que já tenha exercido 01 (um) ano do mandato, o qual será sucedido pelo Vice-Presidente em definitivo, na mesma sessão em que for declarada a vacância do cargo, para concluir o mandado do antecessor."
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 17de março de 2021.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bonito de Santa Fé-PB.

VEREADOR JOSÉ SOARES DE BRITO FILHO Presidente da Câmara

VEREADOR JOSÉ PÉRICLES MEDEIROS RAMALHO Vice Presidente da Câmara

VEREADOR FRANCISCO RODRIGUES DA COSTA 2º Secretário (Mesa)

VEREADOR FRANCISCO BENIGNO BARROS Relator da Comissão de constituição e justiça(C.C.J)

VEREADOR GILBERTO DA SILVA BRITO Líder do Governo

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO</u> PARECER DA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL

INDICAÇÃO Nº 031/2021.

Parlamentar: Damião Darlan Catarina de Sousa (PSB 40), Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo no Art. 153, do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinte INDICAÇÃO:

Que o Sr. Antônio Lucena Filho (Podemos 19), possa analisar junto as secretárias de planejamento, serviços públicos, a possibilidade de construir: "Passeios Públicos para pedestres, nas laterais do acostamento da PB/400, mais precisamente na saída para o vizinho município de Conceição, na altura do Bairro do Jardim das Neves, bem como implantar um sistema de iluminação pública naquele setor de maior eficiência, independente da que já é feita pela estrutura disponibilizada pela Energisa/PB.

JUSTIFICATIVA:

A construção do "Passeio público para pedestres",na área acima mencionada,bem como o melhoramento da sua iluminação,traria um grande benefício para as pessoas que trafegam por aquele setor,sobretudo a pé,uma vez que possibilitaria um espaço para a realização de caminhadas com mais segurança,tanto com o objetivo da prática de atividades físicas,quanto para o deslocamento do bairro Jardim das Neves para o Centro da Cidade com o objetivo de resolver outros problemas rotineiros,além da contribuição que esses passeios trariam resultados na mobilidade urbana e na acessibilidade com mais segurança, e uma melhor estética para a via de entrada e saída da nossa cidade para o vale do Piancó.

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO</u> PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 032/2021 Em, 13 de Junho de 2021

Parlamentar:José Péricles Medeiros Ramalho (Podemos 19), Vereador com assento nesta Egrégia Casa Legislativa, com o mais amplo respaldo noArt. 153, do Regimento Interno, vem com o devido respeito solicitar que depois de ouvido o Plenário esta Casa Legislativa possa encaminhar a seguinteINDICAÇÃO:

Ao poder executivo municipal através de votação em Plenário, obtendo maioria em sua votação; denomina a rua a citada Rua: DeEx. Prefeito, JOSÉ ARRUDA AMORIM,por o mesmo ter prestado um relevante serviço ao nosso município de Bonito de Santa Fé PB, onde residem os moradores, José Líquison Figueiredo, Milton Ferreira de Morais e outros...

Apresenta este Vereador Que,Por maioria, o Plenário do (STF), Supremo Tribunal Federal reconheceu a competênciaconcorrente de prefeito e câmara municipal para dar nomes a ruas e logradouros públicos.

STF reconheceu a competênciaconcorrente de prefeito e câmara municipal para dar nomes a ruasO entendimentofoi fixado ao concluir pela constitucionalidade de artigo a**incluir**na lei Orgânicaque permite que tanto o prefeito quanto a Câmara Municipal dêem nomes de ruas e prédios públicos; assim, desrespeito à separação de Poderes. "A matéria não pode ser limitada à questão de atos de gestão do Executivo, pois, no exercício dessa competência, o**Poder Legislativo**local poderá realizar homenagens cívicas, bem como colaborar na concretização da memorização da história e da proteção do patrimônio cultural imaterial do município de Bonito de Santa Fé PB."

JUSTIFICATIVA:

Em Plenário

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO PARECER DA COMISSÃO</u> PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MOÇÃO DE PESAR Nº 010/2021,

Forma: Regimento Interno - VII do Art. 140

Motivo: **PESAR**

Homenageado: TERESA LUCENA CLEMENTE

FRANCISCO BENIGNO BARROS, vereador em pleno exercício das atividades parlamentares, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas, vem com o mais devido respeito, perante a honrosa e superior presença de Vossa Excelência, para, de conformidade com o que me é legalmente permitido, assentado no Art. 140, Inciso VII do Regimento Interno desta casa, apresentar:

MOÇÃO DE PESAR: a família Clemente, pela perca irreparável da Senhora TERESA LUCENA CLEMENTE (conhecida como Teresa de Lia).

JUSTIFICATIVA:

Em plenário.

Situação da Matéria: <u>EM TRAMITAÇÃO AGUARDANDO</u> <u>PARECER DA COMISSÃO</u> PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIAS EM VOTAÇÃO

Observação: Nesta reunião nenhuma matéria se encontra apta para votaçã

Publicado por:

Jose Soares de Brito Filho **Código Identificador:**FC1C1392

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 147/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e RAFAELLA REZENDE BRONZEADO DE CARVALHO VANDERLEI, CPF: 753.431.424-00.

<u>OBJETO</u>: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA CIDADE DE JOÃO PESSOA NA RUA ANTÔNIO MASSA, N.º 98, BAIRRO JAGUARIBE, JOÃO PESSOA - PB, DESTINADO A INSTALAÇÃO DA CASA DE APOIO DE ACOLHIMENTO DE PESSOAS FORA DO DOMICÍLIO.

Fundamento LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.150 Fundo Municipal de Saúde — 10 302 1004 2081 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção Especializada. — ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36 — Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais) VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 15/06/2021 À 15/06/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 15 de junho de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**B2AC7253

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 30/2021, obietivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, em favor da empresa qual seja: FABIO JUNIOR DE QUEIROGA 05064756461, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.445.609/0001-30, com sede na Rua Bernadete Martins Saraiva, n.º 24, Milindra Bairro Jardim Sorrilandia II, Sousa - PB, CEP: 58.805-268, representada pelo Sr. FABIO JUNIOR DE QUEIROGA, portador do CPF sob o nº 050.647.564-61 e do RG sob o nº 2830851 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Sousa, pelo valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) mensais, perfazendo assim o valor global de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), durante o período da contratação de 08 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 06 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: 153ED29A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 30/2021, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, em favor da empresa qual seja: FABIO JUNIOR DE OUEIROGA

05064756461, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.445.609/0001-30, com sede na Rua Bernadete Martins Saraiva, n.º 24, Milindra Bairro Jardim Sorrilandia II, Sousa — PB, CEP: 58.805-268, representada pelo Sr. **FABIO JUNIOR DE QUEIROGA**, portador do CPF sob o nº **050.647.564-61** e do RG sob o nº 2830851 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Sousa, pelo valor de **R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)** mensais, perfazendo assim o valor global de **R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)**, durante o período da contratação de 08 meses.

Bonito de Santa Fé - PB, 06 de maio de 2021.

ANTÔNIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francimagna Feitosa Pinto

Código Identificador: ACDCF439

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2021

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e **FABIO JUNIOR DE QUEIROGA 05064756461**, CNPJ sob o n.º 18.445.609/0001-30.

<u>OBJETO</u>: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.030 Secretaria de Administração e Coordenação – 04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

VIGÊNCIA: 10/05/2021 À 31/12/2021

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 10 de maio de 2021, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**BEEFEAEB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO 01/2019

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

<u>OBJETO</u>: Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Construção da Coberta do Ginásio Poliesportivo — O Rapazinho no Município de Cacimba de Areia - PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A Empresa: **R M G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 23.429.439/0001-30, com sede na Rua Francisco **LEOCÁRDIO RIBEIRO COUTINHO**, N.º 630, Sala 318 2 andar, Bairro Aeroclube, João Pessoa – PB, CEP: 58.036-450, representada pelo Sr. Leandro Eudes dos Santos Medeiros, portador do CPF: 011.362.234-10 e RG: 2598685 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Pombal - PB, observou – se que a mesma cumpriu os termos do edital, sendo declarada vencedora por ter apresentado o menor Valor Global de **R\$ 418.218,39 (Quatrocentos e Dezoito Mil Duzentos e Dezoito Reais e Trinta e Nove Centavos).**

Cacimba de Areia – PB, 28 de junho de 2021.

GIZÉLIA SOARES MOTA

Presidente da CPL

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SANTOS Membro

DAGMAR LIMA DE SOUZA

Membro

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador: A6BB2CB3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00025/2021

Aos 01 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00025/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais para pavimentação em paralelepípedos de diversos logradouros do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: PEDREIRAS CAPOEIRAS LTDA - SIT CAPOEIRAS, SN - ZONA RURAL -

SAO BENTINHO - PB, CNPJ n° 18.421.772/0001-62, neste ato representado por Wendell Queiroga Santana, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Antônio Ferreira, 338, Centro - Pombal - PB, CPF n° 805.559.344-20, Carteira de Identidade n° 1296882 SSP/PB.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL			
2	Paralelepípedo granítico ou basaltíco, para pavimentação com frete	mil	88,84	750,00	66.630,00			
4	Meio-fio em pedra granilitica	m	655	12,40	8.122,00			
5	Cordão de travamento em Pedra Granítica	m	21	12,40	260,40			
Total:								

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00025/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.

- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00025/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00025/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00025/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 75.012,40, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00025/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00025/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00025/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000025/2021, em <u>até 08 (oito) dias</u> a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis

sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizarse-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00025/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador: A423EBB8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação para o Fornecimento parcelado de Combustíveis para uso nos Veículos da Frota Pública do Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00001/2021 - Maria Darcilene de Assis - ME - CNPJ: 06.160.338/0001-97 - Apostila 03 - acréscimo médio de 4,3%. ASSINATURA: 30.06.21

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva Código Identificador: 17B87626

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução da obra de engenharia, consistente na construção de uma Academia de Saúde, no Município de Camalaú-PB, conforme Projeto Básico de Engenharia e Projeto Executivo, constante nos autos. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2019. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00016/2020 - Ferreira Alves Serviços de Construções Ltda - CNPJ: 25.080.166/0001-96 - Apostila 01 - acréscimo de 22,16%. **ASSINATURA: 07.06.21**

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:3A24E80E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 01.075/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.075/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO - ME;

CNPJ nº 08.966.895/0001-25

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos destinados a merenda escolar e demais atividades de Secretaria da Educação do município de catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 97.059,00 (Noventa e sete mil e cinquenta e nove reais)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021

PRAZO: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares Código Identificador: DC39FBBC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 01.076/ 2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01.076/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Catingueira-PB.

CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA; CNPJ

nº 09.323.745/0001-66

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos destinados a merenda escolar e demais atividades de Secretaria da Educação do município de catingueira/PB.

VALOR GLOBAL: R\$13.717,50 (Treze mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2021

PRAZO: 31 de dezembro de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito Municipal de Catingueira-PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador:BA1E13EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0066/2021

Pregão Eletrônico nº 0014/2021

OBJETO: Contratação de serviços mecânicos/automotivos em geral, destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do município de Catingueira-PB, conforme especificações do edital e seus anexos.

VENCEDORES:

J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - Tipo: ME /CNPJ n° 34.277.779/0001-09 - com valor Global de R\$ R\$ 402.000,00 (Quatrocentos e dois mil reais), vencendo os itens 01, 02, 03, 04 e 05.

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 10.520/02, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 64, da Lei 8.666/93, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Catingueira/PB, 28 de junho de 2021.

SUÉLIO FÉLIX DE ALENCAR

Prefeito de Catingueira/PB

Publicado por:

Ionara Félix Tavares

Código Identificador: 15ABEBA2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 039/2021 DE 28 DE JUNHO DE 2021**

Dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e nas autarquias, fundações, bem como nos Serviços Sociais autônomos instituídos pelo Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, art. 64 da Lei Orgânica do Município e com fundamento no disposto no art. 1°, *caput*, inciso III, no art. 3°, *caput*, inciso IV; e no art. 5°, caput, da Constituição Federal, e ainda

CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana é princípio fundamental do Estado Democrático de Direito, assegurando o pleno respeito às pessoas, independentemente de sua identidade de gênero ou orientação sexual;

CONSIDERANDO que o Poder Público deve envidar esforços, no sentido de constituir uma sociedade justa e que promova o bem de todos, sem quaisquer preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade ou quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que a cidadania e a dignidade da pessoa humana são fundamentos da República Federativa do Brasil, conforme dispõe o Art. 1°, incisos II e III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 32.159, de 25 de maio de 2011, do Governo do Estado da Paraíba e o Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, da Presidência da República, que dispõem sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, estadual e federal, respectivamente;

CONSIDERANDO os Princípios de Yogyakarta, de novembro de 2006, que dispõem sobre a aplicação da legislação internacional de Direitos Humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero;

CONSIDERANDO que as pessoas transexuais e travestis tem o direito de escolher a identidade sexual para a consecução de sua cidadania, sem olvidar os direitos que lhe são assegurados;

CONSIDERANDO que o nome não pode ser indutor de constrangimentos e preconceitos;

CONSIDERANDO que os direitos da diversidade sexual constituem direitos humanos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros, *"genderqueer"*, intersexual, assexual e outros e que a sua proteção requer ações efetivas do Estado no sentido de assegurar o pleno exercício da cidadania e a integral inclusão social da população LGBTQIA+,

CONSIDERANDO que o Estado deve assegurar o pleno respeito às pessoas, independentemente da identidade de gênero, respeitando a igualdade, a liberdade e a autonomia individual, que deve constituir a base do Estado Democrático de Direitos e nortear a realização de políticas públicas destinadas à promoção da cidadania e respeito às diferenças humanas, incluídas as diferenças sexuais;

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica assegurado o direito ao uso do nome social adotado por pessoas travestis e transexuais e o reconhecimento da identidade de gênero em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e nas autarquias e fundações municipais, bem como nos Serviços Sociais autônomos instituídos no âmbito do Município de Itaporanga.
- Art. 2°. Para os efeitos deste decreto, entende-se por:
- I nome social: aquele pelo qual pessoas travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social;
- II identidade de gênero: a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como esta se relaciona com as representações

- de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo biológico.
- **Art. 3º**. As pessoas travestis e transexuais que queiram ser chamadas pelo nome social deverão manifestar essa vontade perante o órgão, entidade ou instituição, conforme referido no artigo 4º deste decreto.
- § 1º. É vedada a exigência de testemunhas ou de quaisquer outros requisitos que não a autodeclaração.
- § 2º. No caso de servidores municipais, a utilização de nome social em registros e sistemas deve ser requerida por escrito ao setor responsável pelo cadastramento interno.
- **Art. 4º.** É dever de todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e das autarquias, fundações, bem como dos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, adotar, utilizar e respeitar o nome social das pessoas travestis e transexuais, nos termos deste decreto.
- § 1°. O uso do nome social deve ser amplamente respeitado, principalmente em:
- I fichas de cadastro, formulários, prontuários, petições, documentos de tramitação e requerimentos de qualquer natureza;
- II cadastros para ingresso e permanência nos órgãos e instituições que se encontram obrigadas ao uso do nome social, conforme previsto no "caput" deste artigo;
- III comunicações internas de uso ou circulação coletiva, especialmente memorandos, escala de férias e contracheques impressos;
- IV endereços de correios eletrônicos;
- ${f V}$ identificações funcionais de uso interno dos órgãos, entidades e instituições;
- VI nomes de usuário (a) em sistemas de informática;
- **VII** inscrições em eventos promovidos pelos órgãos, entidades municipais e expedição dos respectivos certificados.
- § 2º. Fica vedado o uso do respectivo nome civil, o qual, quando necessário, deverá ser substituído pelo número do registro funcional ou matrícula do servidor, da cédula de identidade ou do registro nacional de estrangeiro.
- § 3°. A identificação pelo registro civil da pessoa travesti ou transexual deve limitar-se aos sistemas internos de acesso restrito e informações sociais previstas na legislação trabalhista.
- § 4°. Em casos absolutamente necessários de uso do nome constante do registro civil, este deverá ser escrito entre parênteses, garantindo-se destaque ao nome social.
- **Art. 5°.** É vedada a publicação em Diário Oficial de quaisquer procedimentos e atos administrativos utilizando o nome civil de travestis ou transexuais, desde que respeitado o disposto no "caput" do artigo 3° deste decreto.

Parágrafo único. Nos casos de publicação de procedimentos em Diário Oficial, o nome civil da pessoa travesti ou transexual deve ser substituído por número de documento oficial, acompanhado do respectivo nome social.

Art. 6°. Os sistemas internos dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e das autarquias e fundações, bem como dos serviços sociais autônomos instituídos pelo Município, deverão incorporar, quando atualizados, o campo "nome social".

Parágrafo único. Até que sejam estabelecidas as adequações de que trata o "caput" deste artigo, a anotação do nome social deve ser feita de acordo com o disposto no § 4º do artigo 4º deste decreto.

- **Art. 7°.** Os agentes públicos e os servidores dos órgãos, entidades ou instituições no artigo 4° deste decreto deverão respeitar a identidade de gênero das pessoas travestis e transexuais e tratá-los pelos nomes por eles indicados, que constarão dos atos escritos.
- **Art. 8º.** Sem prejuízo de outras hipóteses previstas na legislação, as alterações de dados no Cadastro de Contribuintes serão realizadas diretamente pelo Departamento de Tributos Municipais para inclusão ou exclusão do nome social de travestis e transexuais cadastrados na condição de autônomos.
- § 1º. A alteração a que se refere o "caput" deste artigo será feita mediante apresentação de requerimento do (a) interessado (a) diretamente no Departamento de Tributos Municipais.
- § 2º. O requerimento referido no § 1º deste artigo poderá ser apresentado por procurador munido de procuração com poderes específicos..
- **Art. 9°.** O Serviço Funerário do Município de Itaporanga deverá garantir, em todos os seus registros, o uso do nome social de travestis e transexuais que, quando falecidos, venham a ser sepultados no cemitério público municipal, inclusive em suas respectivas lápides, mediante a apresentação de simples requerimento por qualquer membro da família da pessoa falecida.
- **Art. 10.** Todas as unidades dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como os serviços sociais autônomos instituídos pelo Município deverão afixar, em local visível, placa contendo a seguinte mensagem:
- I "AQUI RESPEITAMOS O SEU NOME SOCIAL De acordo com o Decreto Municipal nº 039/2021, de 28 de junho de 2021, os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, devem respeitar e usar o nome social das pessoas travestis e transexuais."
- § 1°. Fica facultado às pessoas jurídicas de direito privado não alcançadas por este decreto aplicar suas disposições nos respectivos estabelecimentos, podendo inclusive afixar, em local visível, placa contendo a seguinte mensagem: "AQUI RESPEITAMOS O SEU NOME SOCIAL De acordo com o Decreto Municipal nº 039/2021, de 28 de junho de 2021."
- § 2º. As placas a que se referem o "caput" e o § 1º deste artigo deverão ser confeccionadas no tamanho 40cmx20cm, conforme modelo e especificações de texto disponibilizados pela Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher e Diversidade Humana da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Art. 11.** Nos termos do artigo 1º da Lei Estadual nº 7.309, de 10 de janeiro de 2003, alterada pela Lei Estadual nº 10.909 de 08 de junho de 2017, são passíveis de punição qualquer forma de discriminação e preconceito ao cidadão com base em sua orientação sexual e identidade de gênero cidadão, o que inclui o desrespeito ao uso do nome social de que trata este decreto.
- Art. 12. Os servidores e agentes públicos vinculados aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que, no exercício de seus cargos e funções públicas, por ação ou omissão, deixarem de cumprir as disposições deste decreto, poderão ser responsabilizados por descumprimento de dever funcional, sujeitando-se às penalidades previstas nos regramentos próprios que disciplinam seus vínculos funcionais, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma da legislação vigente.
- § 1º Para os efeitos deste artigo, a denúncia ou representação, preferentemente acompanhada dos elementos disponíveis sobre as circunstâncias do caso, deverá ser apresentada ou encaminhada diretamente à Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher e Diversidade Humana da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fins de análise e apuração preliminar.
- § 2º Na hipótese de constatação de existência de elementos mínimos de prova acerca do ocorrido, a Coordenadoria de Políticas Públicas para a Mulher e Diversidade Humana da Secretaria Municipal de

Assistência Social deverá encaminhar a denúncia ou representação, acompanhada de relatório circunstanciado e opinativo, à Secretaria Municipal de Administração, visando a eventual instauração do procedimento disciplinar cabível na espécie.

Art. 13. Este decreto entra e vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos a partir de 28 de junho de 2021, revogando-se demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 28 de junho de 2021

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por: Marianna Neves de Almeida Código Identificador:51E1F25D

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 040/2021 DE 01 DE JULHO DE 2021

Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Itaporanga - PB, decorrente de desastre natural classificado como Grupo/Biológico/Epidemia e tipo de Doenças Infecciosas Virais (COVID-19) — COBRADE 1.5.1.1.0 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, art. 64 da Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, e ainda

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO que o Município de Itaporanga editou os Decretos nº 165/2020 de 18 de março de 2020, nº 166/2020 de 21 de março de 2020, nº 167/2020 de 23 de março de 2020, Decreto nº 168/2020 de 27 de março de 2020, Decreto nº 170/2020 de 05 de abril de 2020, Decreto nº 175/2020 de 02 de maio de 2020 e Decreto nº 003/2021 de 05 de janeiro de 2021, que decretaram Situação de Emergência em Saúde Pública e definiram medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaporanga-PB;

CONSIDERANDO que a Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, por meio do Decreto Legislativo nº 258/2020 de 15 de abril de 2020, reconheceu o Decreto Municipal nº 171/2020, de 08 de abril de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública, para os fins específicos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio, tanto no âmbito estadual como na Região Metropolitana do Vale do Piancó, levando o Estado da Paraíba a Decretar Estado de Calamidade Pública decorrente do desastre natural como Grupo/Biológico/Epidemia e tipo de Doenças Infecciosas Virais (COVID-19) – COBRADE 1.5.1.1.0 por meio do Decreto Estadual nº 40.652 de 19 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.233, de 29 de abril de 2020 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional, que reconheceu o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado da Paraíba/PB, em decorrência de Doenças Infecciosas Virais - 1.5.1.1.0 (COVID-19);

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se azem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações articuladas por parte do Poder Executivo Federal, Estadual e Municipal para superar e mitigar os danos e prejuízos provocados pela ocorrência de casos de coronavírus;

DECRETA:

- **Art. 1°.** Fica declarado Estado de Calamidade Pública, no Município de Itaporanga, por um período de 180 dias, tomando-se por base as informações contidas no Formulário de Informações de Desastres FIDE (PROTOCOLO Nº PB-F-2507002-15110-20210428), e demais documentos anexados a este Decreto, em virtude do desastre classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) COBRADE 1.5.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.
- **Art. 2º.** Este Decreto tem a finalidade de promover ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação frente à pandemia do novo coronavírus causador da doença denominada COVID-19.
- **Art. 3º.** O Estado de Calamidade Pública, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente.
- § 1º. nos casos de efetiva demonstração de urgência e necessidade, as aquisições de bens e serviços podem ser feitas com dispensa de procedimentos licitatórios, autorizando a assunção de despesas com flexibilidade às normas de empenho orçamentário;
- § 2°. a requisitar bens móveis e imóveis privados, serviços pessoais e utilização temporária de propriedade particular, desde que sejam estrita e efetivamente necessárias a minorar o grave e iminente perigo público, observadas as demais formalidades legais.
- Art. 4°. Fica mantido em pleno vigor, por igual período de vigência deste decreto, o Decreto municipal n° 171/2020, de 08 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Itaporanga, e que já foi reconhecido pela Assembleia Legislativa da Paraíba através do Decreto Legislativo n° 258, de 15 de abril de 2020, publicado em 16 de abril de 2020 no Diário do Poder Legislativo.
- **Art. 5º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos a partir de 01 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 01 de julho de 2021.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**6FB3719C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO N° 200/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 200/2020. Processo Licitatório nº 069/2020. Tomada de Prço nº 007/2020. Objeto: Contratação de

empresa de engenharia para execução de pavimentação e drenagem nos bairros Adailton Teixeira e bela vista deste município, conforme projeto básico, com material e mão de obra da empreiteira, conforme especificado e quantificado no anexo III do edital. Contratada: B2 ITAJUNSATA ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.164.496/0001-67. Data da assinatura: 29/06/2021. Vigência: 06 (SEIS) MESES.

Itaporanga - PB, 29 de junho de 2021

DIVALDO DANTAS

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**8F4AEEA8

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 0002/2021

A Prefeitura de Itaporanga-PB através do seu Prefeito, tornar público ERRATA referente a Homologação do Pregão Eletrônico nº 0002/2021, que objetiva: Aquisição de Equipamentos para o matadouro municipal de Itaporanga — PB, conforme termo de referência;

Onde ler-se:

AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 19.939.011/0001-60, com o valor total de R\$ 52.750,00 (cinquenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais);

Leia-se:

AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 19.939.011/0001-60, com o valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);

INFORMAÇÕES no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-3605. E-mail: CPLITAPORANGA@GMAIL.COM.

Itaporanga - PB, 01 de Julno de 2021

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: F307577A

GABINETE DO PREFEITO ERRATA EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021

A Prefeitura de Itaporanga-PB através do seu Prefeito, tornar público ERRATA referente a Homologação do Pregão Eletrônico nº 0002/2021, que objetiva: Aquisição de Equipamentos para o matadouro municipal de Itaporanga — PB, conforme termo de referência:

Onde ler-se:

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e as pessoas jurídicas:

Contrato nº 0136/2021, Data: 01/06/2021, Vencedor: AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 19.939.011/0001-60, Valor: R\$ 52.750,00;

Leia-se:

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e as pessoas iurídicas:

Contrato nº 0136/2021, Data: 01/06/2021, Vencedor: AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ: 19.939.011/0001-60, Valor: R\$ 36.000,00;

INFORMAÇÕES no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3451-3605. E-mail: CPLITAPORANGA@GMAIL.COM.

Itaporanga - PB, 01 de Julho de 2021

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**191F3CEC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JURIPIRANGA/PB- ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO
EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO LICITATÓRIO N°
025/2021-CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
N° 004/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, estado da Paraíba, torna pública a <u>Errata do Extrato de Contrato</u> para fins de Publicação, Chamada Pública para Credenciamento nº 004/2021, Processo Administrativo nº 025/2021, como segue:

Onde se lê:

CONTRATO Nº 031/2021.

Leia-se:

CONTRATO Nº 037/2021.

Publique-se

Juripiranga-PB, 01 de julho de 2021.

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:**2F3998BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JURIPIRANGA /PB-ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO
EXTRATO DE CONTRATO-PROCESSO LICITATÓRIO N°
025/2021-CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO
N° 004/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB, estado da Paraíba, torna pública a <u>Errata do Extrato de Contrato</u> para fins de Publicação, Chamada Pública para Credenciamento nº 004/2021, Processo Administrativo nº 025/2021, como segue:

Onde se lê:

CONTRATO Nº 034/2021.

Leia-se:

CONTRATO Nº 038/2021.

Publique-se

Juripiranga-PB, 01 de julho de 2021.

Publicado por:

Arildo Nogueira Gonçalves **Código Identificador:**35155822

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00006/2021 DE 12.03.2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00006/2021 DE 12.03.2021

OBJETO: Aditar a Serviço de Locação de tendas, grades para atender as necessidades do enfrentamento ao COVID-19, conforme prevista na Cláusula Terceira do contrato 00026/2021, que fica acrescido em acrescido em 25% (vinte e cinto por cento) o equivalente a R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) alterando para R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: FABIO FREIRE COUTINHO

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva

Código Identificador:FE78309A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 205/2021

GABINETE DO PREFEITO

Portaria Nº 205/2021 - Dispõe sobre nomeação de candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA-Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislações aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, e Homologado através do Decreto n.º 031/2020 de 27 de agosto de 2020, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Aditar a portaria de N° 138/2021 para nomear LARISSA NADINE SILVA DIAS, para exercer o cargo de ODONTÓLOGO – USF, com carga horária de 20 HORAS SEMANAIS, para compor o quadro de funcionários efetivos do município, regido pela Estatuto do Servidor do Município, e filiada ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, servindo-lhe de título a presente portaria. Com efeitos retroativos da publicação 15 de fevereiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 18 de junho de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**20661DB5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 206/2021

GABINETE DO PREFEITO

Portaria $N^{\rm o}$ 206/2021 - Dispõe sobre nomeação de candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA-Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, II, da Constituição Federal; pela Lei Orgânica do Município e legislações aplicáveis a espécie, e considerando o RESULTADO FINAL do Concurso Público Municipal n.º 001/2016, e Homologado através do Decreto n.º 031/2020 de 27 de agosto de 2020, tendo em vista a aprovação em Concurso Público

RESOLVE:

Aditar a portaria de N° 137/2021 para nomear <u>VITOR HUGO DE</u> <u>CASTRO GOMES JORGE</u>, para exercer o cargo de **ODONTÓLOGO – USF**, com carga horária de **20 HORAS SEMANAIS**, para compor o quadro de funcionários efetivos do município, regido pela Estatuto do Servidor do Município, e filiada ao regime previdenciário do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, servindo-lhe de título a presente portaria. Com efeitos retroativos da publicação 15 de fevereiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência.

MATARACA/PB, 18 de junho de 2021.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**F6812664

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0203/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0203/2021 Mataraca, 01 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- I Nomear, MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA, CPF Nº 033.542.957-24, para exercer o Cargo Comissionado de Secretária de Saúde deste município, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.
- Π Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**A8CF622A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 0204/2021

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 0204/2021 Mataraca, 01 de julho de 2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

- I Designar, MARIA DO SOCORRO LOPES QUARESMA, CPF Nº 033.542.957-24, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Mataraca.
- II Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wanderley Bernardo da Silva **Código Identificador:**34FD67B7

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N^{α} DV00006/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2021, que objetiva: Contratação de um empresa especializada em perfuração e instalação de poço artesiano para atender as necessidades deste Município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDINELSON DA SILVA ROBERTO - R\$ 46.513,00.

Mataraca - PB, 21 de Junho de 2021

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:** A6773B71

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2021. OBJETO: Contratação de um empresa especializada em perfuração e instalação de poço artesiano para atender as necessidades deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/06/2021.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:1102DE6F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de um empresa especializada em perfuração e instalação de poço artesiano para atender as necessidades deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Mataraca: 2030 — Manutenção das Atividades de Abastecimento d'àgua do Municipio; 3390.39 — Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: CT Nº 00034/2021 - 28.06.21 - EDINELSON DA SILVA ROBERTO - R\$ 46.513,00.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:C93959AF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00026/2021 DE 30.04.2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00026/2021 DE 30.04.2021

OBJETO: Aditar a contratação de uma empresa especializada em construção civil para fazer Reforma e Ampliação de três Escolas no Município de Mataraca/PB, conforme prevista na Cláusula Terceira do contrato 00026/2021, que fica em acrescido em 23,74% (vinte e três vírgula setenta e quatro por cento) o equivalente a R\$ 70.127,29 (setenta mil, cento e vinte e sete e vinte e nove centavos) alterando

para R\$ 365.494,23 (trezentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e quatro e vinte três centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: A0970C97

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00013/2021 DE 09.03.2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00013/2021 DE 09.03.2021

OBJETO: Aditar a execução de serviços de transportes diversos, destinado a atender as necessidades do Município, conforme prevista na Cláusula Terceira do contrato 00013/2021, que fica suprimido em 9,26% (nove virgula vinte e seis por cento) o equivalente a R\$ 12.360,00 (doze mil , trezentos e sessenta reais) alterando para R\$ 121.080,00 (conto e vinte e um mil e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 01.07.2021.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mataraca e: A&F COMERCIO E SERVICOS LTDA

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: 24DA6AB1

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca -PB, às 09:00 horas do dia 14 de Julho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de Software para atender as necessidades das diversas Secretárias deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municial nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3297-1130. licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 02 de Julho de 2021

MARIA DE LOURDES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador: 3D378A15

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. <u>072/2021</u>, <u>Pregão Eletrônico nº 0.10.60/2021</u> - SRP. <u>VIGÊNCIA:</u> o presente contrato tem vigência até 30/06/2022 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO DE MONTEIRO/ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA e a empresa: PAPELARIA ROCHA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.412.020/0001-70, sediado (a) na Rua Presidente João Pessoa, 39, Centro, Campina Grande - PB, com o valor total R\$ 56.730,60 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS) -CT nº 72.2.01/2021; SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 00.828.906/0001-07, sediado (a) na Rua Severino Ramos de Vasconcelos, 122 - Térreo, Centro, Monteiro - PB, com o valor total R\$ 74.650,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) - CT nº 72.2.02/2021.

Monteiro - PB, 30 de Junho de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador: 8D9B1691

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PRECO Nº 0.10.60/2021/001 E 002

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.60/2021

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.60/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2021. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 30 de Junho de 2021. EMPRESA VENCEDORA: PAPELARIA ROCHA LTDA - CNPJ 00.412.020/0001-70, com o valor total de R\$ 56.730,60 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS); SILVANIA RAQUEL ALVES NOBERTO TEIXEIRA - CNPJ 00.828.906/0001-07, com o valor total de R\$ 74.650,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo, de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 30 de Junho de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:7BF8BF7E

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.60/2021/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, HOMOLOGO o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.60/2021, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa: PAPELARIA ROCHA LTDA - CNPJ 00.412.020/0001-70, com o valor total de R\$ 56.730,60 (CINQUENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS E SESSENTA CENTAVOS); SILVANIA RAOUEL ALVES NOBERTO **TEIXEIRA** 00.828.906/0001-07, com o valor total de R\$ 74.650,00 (SETENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 30 de Junho de 2021.

ANNA LORENA DE FARIAS LEITE NÓBREGA Prefeita

> **Publicado por:** Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:5DCEFACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. <u>0.10.60/2021</u>

A presente licitação foi iniciada em 06 de Abril de 2021, tendo como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EPIS E MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO CONTRA O NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, Encerrada a licitação em 14 de Junho de 2021, após finalizado processo a empresa: NORDESTE HOSPITALAR EIRELI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 04.922.653/0001-89; OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 07.324.070/0001-44; HS INDUSTRIA DE CONFECCOES, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 24.383.582/0001-09; VITOR FELIPE SILVA DE MACEDO PINTO 27008308817, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 39.423.689/0001-00; RODRIGO NASCIMENTO DE BRITO 09980843446, inscrito (a) no CNPJ sob o n^o 37.104.805/0001-95, não deu retorno sobre a assinatura do contrato e ata referente a este processo, logo estamos concedendo prazo de 02 dias úteis para que a mesma envie contrato e ata devidamente assinados caso contrário tomaremos as medidas legais cabíveis Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Monteiro – PB, 01 de Julho de 2021.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**26399D16

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00024/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2021 EXTRATO DE CONTRATO **OBJETO**: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, suprindo as necessidades do Município de Nazarezinho-pb.

VENCEDOR:

TERRACOTA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CT: 148/2021, com o valor de 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais).

Data do Contratos: 30 de Junho de 2021

Vigência: 31 de dezembro 2021.

MARCELO BATISTA VALE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco José de Santana **Código Identificador:**EE97F09B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 266/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021

CRIA E DISPÕE SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS – PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS/PB, SR. JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, de natureza contábil, que tem por finalidade proporcionar os meios financeiros complementares às ações necessárias ao desenvolvimento das políticas públicas destinadas à criança e ao adolescente, bem como ao exercício das competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Tutelares.

Art. 2º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá o percentual de utilização dos recursos captados pelo FUMCAD, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual.

Art. 3° - Constituem as receitas do FUMCAD:

I — dotação consignada no Orçamento Municipal, necessária ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nos termos do disposto no artigo 4° desta lei;

II – recursos provenientes dos Fundos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

 ${
m III}-{
m Doações},$ auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV – valores repassados pela União e pelo Estado ao Município, provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposições de penalidades administrativas aplicadas no Município de Olivedos, conforme previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

 $V-\mbox{contribuições}$ dos governos e organismos nacionais, estrangeiros e internacionais;

VI – rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

VII – outros recursos que lhe forem destinados;

VIII – doações de pessoas físicas e jurídicas nos termos do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

§ 1º – A gestão administrativa do FUMCAD será feita pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

§ 2º – Os recursos do FUMCAD, eventualmente disponíveis, serão aplicados conforme a política de aplicação de disponibilidades financeiras estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças, revertendo seus rendimentos ao próprio Fundo.

Art. 4° – O FUMCAD contará com verba procedente do Orçamento Municipal para:

- I manutenção do funcionamento do CMDCA;
- II capacitação dos Conselheiros dos Direitos e dos Conselheiros Tutelares:
- III organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e de outros eventos de interesse público relacionados aos direitos das crianças e dos adolescentes;
- ${
 m IV}$ participação de delegação aprovada pelo CMDCA em encontros estaduais, nacionais e internacionais.
- § 1º A remuneração dos Conselheiros Tutelares e a manutenção da infraestrutura do funcionamento dos Conselhos Tutelares (instalações, telefonia, informática e transporte) onerarão dotação própria consignada no Orçamento Municipal, sem repasse de recursos ao FUMCAD para essa finalidade.
- § 2º O financiamento de projetos inovadores e/ou complementares às políticas públicas para a criança e do adolescente dependerá de captação externa ou de transferências fundo a fundo.
- § 3º No caso de doação condicionada à utilização em projeto específico, proposto por órgão governamental ou pela sociedade civil e aprovado pelo CMDCA, permanecerão, no FUMCAD, 10% (dez por cento) do valor doado para subsidiar outras propostas.
- Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na condição de órgão gestor administrativo dos recursos do FUMCAD:
- I informar ao CMDCA, no mínimo mensalmente, os valores repassados pela União e pelo Estado, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- II executar os atos de controle e liquidação dos seus recursos;
- III celebrar, supervisionar e autorizar o pagamento dos convênios realizados com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social que onerem recursos do Fundo;
- IV transferir, com a anuência do CMDCA, os recursos do Fundo destinados à execução de convênios celebrados com outros órgãos da Administração Municipal, utilizando- se de recursos do Fundo;
- V- apresentar mensalmente ao CMDCA relatório das despesas do Fundo.
- Art. 6º Os trâmites da celebração de parcerias e projetos deverão seguir as regras previstas em portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social deverá notificar o CMDCA a respeito de situações que indiquem suspensão, interrupção ou rescisão dos convênios de projetos em execução.

- Art. 7º Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social estabelecer, mediante portaria, as normas complementares necessárias à execução desta lei.
- Art. 8° Os recursos para aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.
- Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2021.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Christyan Gonçalves Aníbal **Código Identificador:**36D3158F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2021

Dispõe sobre a convocação da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Picuí e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Picuí, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal n.º Lei n<u>0</u> 1.674, de 24 de Maio de 2016

Resolve:

- Art. 1º Convocar ordinariamente a IX Conferência Municipal de Assistência Social de Picuí, com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento. Parágrafo único. As despesas decorrentes da realização deste evento correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Política de Assistência Social.
- Art. 2º A IX Conferência Municipal de Assistência Social de Picuí realizar-se-á nos dias 27 e 28 julho de 2021.
- Art. 3° A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema "Assistência Social: direito do povo e dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".
- Art. 4° A Comissão Organizadora será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do CMAS, com composição paritária dos representantes do governo e da sociedade civil, será responsável pela organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social.
- Art. 5° As orientações, regulamentação, programação, local e/ou forma (se virtual) de realização da IX Conferência Municipal de Assistência Social de Picuí serão divulgadas posteriormente.
- Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Picuí, 1º de julho de 2021.

NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO

Presidente do CMAS-Picuí

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**32C0C941

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 116/2021

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Exonerar **MILEYDIS RODRÍGUEZ HECHAVARRÍA DANTAS** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 30 de junho de 2021.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**F442E92A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de um veículo 0km para o programa Criança Feliz. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00028/2021. DOTAÇÃO: Recursos próprios do município. VIGÊNCIA: até 01/09/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Poço Dantas e: CT Nº 00080/2021 - 01.07.21 - DICAL - VEICULOS, PECAS E SERVICOS LTDA - R\$ 52.090,00.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:2386D744

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO (REVISÃO DE PREÇOS)

Pombal-PB, 28 de junho de 2021

ADITIVO 002

CONTRATO Nº 003/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP 13 KG

OBJETIVO DO ADITIVO: REVISÃO DE PREÇOS

CONTRATADO: TIAGO FERNANDES BARBOSA - ME

CNPJ SOB O Nº 25.021.770/0001-41

VALOR DA REVISÃO: R\$ 8.632,96 (oito mil seiscentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 158.472,96 (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos),

JUSTIFICATIVA: Art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e Suas Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador: 7508111D

GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2021 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO **DE PREÇOS N.º 0154/2021**

No dia 30 de junho de 2021, a Prefeitura Municipal de Pombal, situada Praça Monsenhor Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.948.697/0001-39, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal Abmael de Sousa Lacerda, portador do CPF/MF n.º 132.872.144-20, RG n.º 249.256- 2ªVIA - SSP-PB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, alterações, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decretos Municipal n.º 1.995/18 e 2071/2019 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 021/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor:

Ata de Registro de Preços Nº 0154/2021

Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Itens: 1.

Valor: R\$ 1.584.000,00 (Um Milhão e Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Reais).

Da validade de ata de registro de preço: A ata de registro de preço terá validade de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial.

Dos órgãos participantes: Participará deste certame a Prefeitura Municipal.

Pombal/PB, 30 de junho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS

Proponente Vencedor

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa Código Identificador:6DE1ED5F

GABINETE

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PRECO - 021/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 0400/2021

Pombal/PB, 30 de junho de 2021

OBJETO: Implantação e operação de um sistema informatizado e integrado para gestão de frota de veículos para gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e serviços gerais de oficina mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, retífica e aquisição de peças, pneus e acessórios em geral, constantes nos catálogos/tabelas das montadoras/fabricantes de cada veículo, em rede de serviços especializada.

CONTRATO Nº 0400/2021

CONTRATADO: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE

BENEFÍCIOS EIRELI CNPJ: 25.165.749/0001-10

VIGÊNCIA: 31/12/2021

VALOR: R\$ 1.584.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Reais).

DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 - Manutenção da Secretaria de Administração - 02.040 Secretaria de Planejamento Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.060 -Secretaria de Educação - 12 361 1045 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE - 12 365 1045 2012 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE - 12 361 1045 2017 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental - 12 362 1045 2027 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio -02.070 Secretaria de Saúde - 10 301 2015 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.080 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 26 782 2015 2046 Manutenção de Estradas Vicinais - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social -08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social - 08 244 1046 2054 Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas e de Direitos - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1048 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 - Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans 02.150 -Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2073 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica - 10 302 1044 2076 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - 02.160 Fundo Municipal de Assistência Social - 08 244 1046 2079 Bloco da Proteção Social Básica - 08 244 1046 2080 Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade - 08 244 1046 2086 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS - 3390.39 - Serviços de terceiros pessoa jurídica.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS **EIRELI**

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**C991C13A

GABINETE

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034/2021)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19.

PROPONENTE: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

CNPJ: 04.666.364/0001-66

VALOR: R\$ 208.800,00 (Duzentos e Oito Mil e Oitocentos Reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021

PROPONENTE: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.156.923/0001-20

VALOR: R\$ 118.200,00 (Cento e Dezoito Mil e Duzentos Reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021

FUNDAMENTO LEGAL: art. 1°, MP 1.047 de 03 de maio de 2021.

RATIFICO a Dispensa nº 034/2021, em conformidade com o art. 1º da MP 1.047 c/c art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e parecer jurídico.

Pombal-PB, 28 de Junho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**2CC235E5

GABINETE

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 395/2021 E 396/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DO COVID-19.

CONTRATADO: CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA

CNPJ: 04.666.364/0001-66

VALOR: R\$ 208.800,00 (Duzentos e Oito Mil e Oitocentos Reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021

CONTRATADO: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.156.923/0001-20

VALOR: R\$ 118.200,00 (Cento e Dezoito Mil e Duzentos Reais)

PERÍODO CONTRATAÇÃO: até 31/12/2021

Rubrica Orçamentária 2021: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 301 1044 2103 Manutenção das Ações de Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus - 3390.30 99 1211 Material de Consumo.

Pombal-PB, 28 de junho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA Contratada

EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME Contratada

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**72333A77

Decreta LUTO OFICIAL por três dias no município de Pombal, Estado da Paraíba, em razão do falecimento da servidora pública municipal Rosa Maria Gadelha Dantas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO o inesperado falecimento da senhora Rosa Maria Gadelha Dantas, ocorrido no dia de ontem (30), nesta cidade;

CONSIDERANDO o consternamento geral e o sentimento de tristeza, dor e saudade que emerge do seio de todos os pombalenses, por tão irreparável perda;

CONSIDERANDO também, que a homenageada além de matriarca, também era uma servidora assídua, responsável e comprometida, que, enquanto agente de limpeza urbana desde 2008, prestou relevantes serviços à Secretaria de Infraestrutura e ao Município como um todo;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público pombalense render justas homenagens aqueles que com seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram para o bem-estar de toda a cidade.

RESOLVE:

Art. 1.º Decretar luto oficial por três dias no Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**726F5408

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 042 /2021

Pombal-PB, 01 de julho de 2021

Ao Ilma. Contratada

JOSÉ NERGINO SOBREIRA PJS DISTRIBUIDORA, com sede na Avenida Padre Cicero, n° 3051, Muriti, Crato-CE, CEP: 63132015; inscrita no CNPJ sob o n.° 63.478.895/0001-94,

MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a respectiva empresa, nos termos do contrato nº 216/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 008/2021, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Do prazo de entrega dos itens contratados, fornecidos à Secretaria Municipal de Saúde.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
12	Álcool etílico gel 70% 5000 ml	BELLOBELLA	GAL

Aduz a cláusula 7.1 do referido contrato:

"A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 05 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada."

Consta nos arquivos desta edilidade que as solicitações para entrega dos itens vencidos pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foram feitas no dia 16/06/2021. Contudo, até o presente momento, não houve a entrega de nenhum produto. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso nas entregas e no fornecimento do item solicitado vem ocasionando prejuízos incalculáveis aos serviços de saúde do município, porquanto tal insumo — Álcool gel — é indispensável na realização da higienização dos locais público, assim como dos servidores e população em geral que faz uso do serviço neste período de pandemia.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do contrato nº 216/2021, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações supramencionadas.

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado, ensejará a adoção de providencias administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**2DC05069

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00011/2021, que objetiva: Contratação de empresa para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbano em aterro sanitário ou atividade correlata/assemelhada, devidamente licenciado pelo órgão estadual competente; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a pessoa jurídica REAL SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.452.665/0001-46, com o valor total de R\$ 275.340,00 (duzentos e setenta e cinco mil trezentos e quarenta reais).

NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa citada acima para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitaprincesa2017@gmail.com.

Princesa Isabel - PB, 30 de Junho de 2021

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**11257852

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada, conforme demanda, de medicamentos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Santa Cecília/PB. (Itens Remanescentes). FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 07.007 - FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE 10.301.0007.2024 - Desenvolver as Atividades do PSF 3390.30.99 - Material de Consumo / Ficha: 251 e Ficha: 252 10.301.0007.2025 - Desenvolver as Atividades do PACS 3390.30.99 -Material de Consumo / Ficha: 268 e Ficha: 269 10.301.0007.2026 -Desenvolver as Atividades do PAB 3390.30.99 - Material de Consumo / Ficha: 285 e Ficha: 286 10.302.0007.2028 - Ações de Média e Alta Complexidade - MAC 3390.30.99 - Material de Consumo / Ficha: 302 e Ficha: 303 10.302.0007.2029 - Manter as Atividades da Farmácia Básica 3390.30.99 - Material de Consumo / Ficha: 315 e Ficha: 316 10.301.0007.2031 - Manutenção das Atividades com NASF 3390.30.99 - Material de Consumo / Ficha: 338 e Ficha: 339. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00063/2021 - 28.06.21 - MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI -R\$ 8.315,00; CT N° 00064/2021 - 28.06.21 - N N DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 2.340,00; CT Nº 00065/2021 -28.06.21 - FARMAGUEDES COM. DE PROD. FARM. MÉDICOS E HOSPITALAR LTDA - R\$ 21.613,20; CT Nº 00066/2021 -28.06.21 - MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA -R\$ 13.170,00; CT Nº 00067/2021 - 28.06.21 - MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 59.759,00; 00068/2021 -28.06.21 - MEDIAL SAUDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALAR LTDA - R\$ 28.125,00; CT Nº 00069/2021 - 28.06.21 - LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - R\$ 41.065,00; CT Nº 00070/2021 28.06.21 - L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - R\$ 22.500,00.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales

Código Identificador:F7B8D60C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO TOMADA DE PREÇO Nº 0014/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de Roço nas estradas Vicinais do município de Santana dos Garrotes/PB, observadas as condições e especificações estabelecidas, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

<u>CONTRATADO</u>: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO PÉ DE SERRA - ACRSPS DEMAIS - CNPJ: 00.797.967/0001-46, com sede no Sítio Pé de Serra, zona rural, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u>: R\$ 47.667,49 (Quarenta e sete mil seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

<u>DATA</u> <u>DA</u> <u>CELEBRAÇÃO/VIGENCIA</u>: 01/07/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: ADF231FC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro -São Francisco - PB, às 09:30 horas do dia 14 de Julho de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇO DE LATERAIS DAS ESTRADAS DE TERRA BATIDA QUE LIGA A CIDADE A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO ATENDENDO AS **NECESSIDADES** SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUA URBANA E RURAL DO REFERIDO MUNICÍPIO. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 097/08; Decreto Municipal nº 330/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1003. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital:

http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br.

São Francisco - PB, 01 de Julho de 2021

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: C0167555

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00037/2021

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro -São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preco, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO NA REGIÃO LITORÂNEA DO ESTADO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Julho de 2021. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 15 de Julho de 2021. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 330/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545-1003. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.Edital:

http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br. www.tce.pb.gov.br;

São Francisco - PB, 01 de Julho de 2021

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Francisco Lopes de Lima

Código Identificador: CEE30304

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA**

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 152/2021.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a Sra, SANDRA MARIA DE FREITAS MENDES, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO **SOCIAL** \mathbf{E} **SEGURANÇA** ALIMENTAR, para ser representante da Prefeitura junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados a equipagem e estruturação de Conselho Tutelar.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Julho de 2021.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:4ED156E7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO **CRUZ**

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 - PROC. LICITATÓRIO N° 071/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI, CNPJ nº 24.114.994/0001-35; OBJETO: Aquisição Gradativa de gêneros alimentícios para as secretarias municipais e gabinete da prefeita, em seus diversos setores, programas e órgãos e merenda escolar; VALOR GLOBAL: R\$ 364.587,50 (trezentos e sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530: Dotação Orçamentária; 02 06 12 306 0007 2016 0000 MANUTENÇÃO DA **MERENDA** ESCOLAR; Elemento de 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001: Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL

EDUCAÇÃO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.120/200.120; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2125 0000 CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/220.111; Dotação Orçamentária: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRAESTRUTURA: Elemento de 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530: Dotação Orçamentária: 02 11 13 122 0046 2189 0000 REALIZAÇÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001: Dotação Orçamentária: 02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001: Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0004 2004 0000 REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0004 2006 0000 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001: Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0030 2090 0000 REALIZAÇÃO CULTURAIS: Elemento 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária; 02 11 13 392 0030 2105 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 23 695 0033 2121 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 27 812 0011 2120 0000 FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária; 02 11 27 812 0011 2134 0000 APOIO AO ESPORTE/ATLETA DESTE MUNICÍPIO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.530/300.530; 0.1.211/300.211;Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE -UBS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214 CONSUMO; Fonte: ;0.1.211/300.250; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2097 0000 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 2 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2113 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; Elemento de 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 14 08 241 0036 2188 0000 MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 2 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS; Elemento de 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2127 0000 CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE **ASSISTENCIA** SOCIAL; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2012 0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.001/480.001; 0.1.311/480.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2020 0000 PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.390/480.390; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO; Elemento de 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2152 0000 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2153 0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2154 0000 PROGRAMA BPC NA ESCOLA; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0036 2158 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de. 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0038 2119 0000 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.001/400.001 -MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial: SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Contratante e Jefferson Pablo Carvalho de Freitas - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 01 de julho de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**98087B67

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 PREGÃO
PRESENCIAL N° 012/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021 – PROC. LICITATÓRIO N° 071/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 36.786.488/0001-71; OBJETO: Aquisição Gradativa de gêneros alimentícios para as secretarias municipais e gabinete da prefeita, em seus diversos setores, programas e órgãos e merenda escolar; VALOR GLOBAL: R\$ 215.018,75 (duzentos e quinze mil dezoito reais e setenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530: Dotação Orçamentária; 02 06 12 306 0007 2016 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001: Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENCÃO SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.120/200.120; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2125 0000 CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/220.111; Dotação Orçamentária: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRAESTRUTURA: Elemento de 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530: Dotação Orçamentária: 02 11 13 122 0046 2189 0000 REALIZAÇÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001: Dotação Orçamentária: 02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001: Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0004 2004 0000 REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0004 2006 0000 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001: Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0030 2090 0000 REALIZAÇÃO **EVENTOS** CULTURAIS: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária; 02 11 13 392 0030 2105 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 23 695 0033 2121 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 27 812 0011 2120 0000 FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária; 02 11 27 812 0011 2134 0000 APOIO AO ESPORTE/ATLETA DESTE MUNICÍPIO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE: MUNICIPAL Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.530/300.530;

0.1.211/300.211;Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE -UBS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.211/300.211; ;0.1.211/300.250; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2097 0000 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 2 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2113 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; Elemento de 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 14 08 241 0036 2188 0000 MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 2 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS; Elemento de 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2127 0000 CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2012 0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.001/480.001; 0.1.311/480.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2020 0000 PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.390/480.390; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO; Elemento de 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2152 0000 MANUTENÇAO DO CADASTRO ÚNICO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2153 0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2154 0000 PROGRAMA BPC NA ESCOLA; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0036 2158 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE **ASSISTÊNCIA** SOCIAL; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0038 2119 0000 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Servico para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.001/400.001 - MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 01 de julho de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:EF9A4FDC

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021 – PROC. LICITATÓRIO N° 071/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DANTAS, CNPJ nº 12.160.512/0001-02; OBJETO: Aquisição Gradativa de gêneros alimentícios para as secretarias municipais e gabinete da prefeita, em seus diversos setores, programas e órgãos e merenda escolar; VALOR GLOBAL: R\$ 168.033,75 (cento e sessenta e oito mil trinta e três reais e setenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530: Dotação Orçamentária; 02 06 12 306 0007 2016 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001: Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA OSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.120/200.120; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2125 0000 CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/220.111; Dotação Orçamentária: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRAESTRUTURA: Elemento 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530: Dotação Orçamentária: 02 11 13 122 0046 2189 0000 REALIZAÇÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001: Dotação Orçamentária: 02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001: Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0004 2004 0000 REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0004 2006 0000 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001: Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0030 2090 0000 REALIZAÇÃO **EVENTOS** CULTURAIS; Elemento de 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária; 02 11 13 392 0030 2105 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 23 695 0033 2121 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 27 812 0011 2120 0000 FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária; 02 11 27 812 0011 2134 0000 APOIO AO ESPORTE/ATLETA DESTE MUNICÍPIO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.530/300.530; 0.1.211/300.211;Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE -UBS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214 ;0.1.211/300.250; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2097 0000 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 2 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2113 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; Elemento de 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 14 08 241 0036 2188 0000 MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 2 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. IGD SUAS; Elemento de 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2127 0000 CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2012 0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.001/480.001; 0.1.311/480.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2020 0000 PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.390/480.390; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVICO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO; Elemento despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2152 0000 MANUTENÇAO DO CADASTRO ÚNICO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2153 0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2154 0000 PROGRAMA BPC NA ESCOLA; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0036 2158 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0038 2119 0000 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.001/400.001 -MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Contratante e Marcos Antônio Dantas - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 01 de julho de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: Genilda Saraiva de Andrade Código Identificador:01296F05

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021 – PROC. LICITATÓRIO N° 071/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: PANIFICADORA POPULAR EIRELI, CNPJ nº 41.665.433/0001-43; OBJETO: Aquisição Gradativa de gêneros alimentícios para as secretarias municipais e gabinete da prefeita, em seus diversos setores, programas e órgãos e merenda escolar; VALOR GLOBAL: R\$ 215.735,00 (duzentos e quinze mil setecentos e trinta e cinco reais); VIGÊNCIA: 01 de julho de 2021 a 31 de dezembro de 2021; Dotação Orçamentária: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530: Dotação Orçamentária; 02 06 12 306 0007 2016 0000 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001: Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.120/200.120; Dotação Orçamentária: 02 06 12 361 0007 2125 0000 CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.111/220.111; Dotação Orçamentária: 02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRAESTRUTURA: Elemento 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530: Dotação Orçamentária: 02 11 13 122 0046 2189 0000 REALIZAÇÃO DA SEMANA DA JUVENTUDE Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001: Dotação Orçamentária: 02 11 13 391 0028 2080 0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001: Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0004 2004 0000 REALIZAÇÃO DO MOTOCROSS: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0004 2006 0000 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001: Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0030 2084 0000 MANUTENÇÃO DO TELECENTRO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 13 392 0030 2090 0000 REALIZAÇÃO **EVENTOS** CULTURAIS; Elemento 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária; 02 11 13 392 0030 2105 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA: Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 23 695 0033 2121 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 11 27 812 0011 2120 0000 FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária; 02 11 27 812 0011 2134 0000 APOIO AO ESPORTE/ATLETA DESTE MUNICÍPIO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/001.001; Dotação Orçamentária: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA SAÚDE; MUNICIPAL DE Elemento de 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.530/300.530; 0.1.211/300.211;Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE UBS; Elemento CONSUMO: 0.1.211/300.211; Fonte: 0.1.214/300.214 ;0.1.211/300.250; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2097 0000 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 2 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2109 0000 MANUTENÇÃO DO PACS - AGENTES COM. SAUDE; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 301 0048 2113 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QUALIDADE DE VIDA JÁ; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 304 0048 2148 0000 VIGILANCIA SANITÁRIA; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 13 10 305 0048 2038 0000 PREV. E COMB.A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária: 02 14 08 241 0036 2188 0000 MANUTENÇAO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 2 MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2096 0000 MANUT. DO IND. DE GESTÃO E

DESENVOLV. IGD SUAS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0018 2127 0000 CAPACITAÇÕES A SERVIDORES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2012 0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.001/480.001; 0.1.311/480.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2020 0000 PROJETO DE COFINANCIAMENTO ESTADUAL PARA PROTECAO; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.390/480.390; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.311/400.311; 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO; Elemento de 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2152 0000 MANUTENÇAO DO CADASTRO ÚNICO; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2153 0000 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0020 2154 0000 PROGRAMA BPC NA ESCOLA; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.311/400.311; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS; Elemento de despesa: 3.3.90.32.00Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0036 2158 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; Fonte: 0.1.001/400.001; Dotação Orçamentária: 02 14 08 244 0038 2119 0000 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA; Elemento de despesa: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; Fonte: 0.1.001/400.001 -MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - Pelo Contratante e Pedro Fabrício Dantas da Silva - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/PB, 01 de julho de 2021.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

Genilda Saraiva de Andrade **Código Identificador:**3D37606E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DESERÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00047/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00047/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAGEM DESTINADA A CONFEÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO; DECLARO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Soledade - PB, 01 de Julho de 2021

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**0C632798

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: PROPOSTA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JANUÁRIO GONÇALVES DA SILVA, SITIO CAIÇARA, ZONA RURAL DE SOLEDADE-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade n° IN00009/2021. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00098/2021 - Mestre Engenharia e Projetos Ltda - CNPJ: 42.153.232/0001-20 - Apostila 01 - O contrato será alterado na seguinte condição: A mudança presente neste instrumento encontra-se no quesito dotação orçamentária, onde irá acrescentar nova fonte orçamentária para que com isso seja estabelecido o equilíbrio econômico/financeiro neste contrato, em harmonia com a situação financeira da administração. Nesse caso, a fonte orçamentária acima citada será: 12 361 2011 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1001 Recursos Ordinários 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000153 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12 361 2025 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 000166 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURA: 29.06.21**

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**3DB0D8A1

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA REPROGAMAÇÃO FÍSICA-FINANCEIRA ATUALIZAÇÃO ORÇAMENTARIA DA **QUADRA** POLIESPORTIVA COM VESTIÁRIO COBERTA DA ESCOLA JUVINA DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOSÉ, SOLEDADE-PB, EM CONVÊNIO COM FNDE PROCESSO 23400014624201320. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00010/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00099/2021 - Mestre Engenharia e Projetos Ltda - CNPJ: 42.153.232/0001-20 - Apostila 01 - O contrato será alterado na seguinte condição: A mudança presente neste instrumento encontra-se no quesito dotação orçamentária, onde irá acrescentar nova fonte orçamentária para que com isso seja estabelecido o equilíbrio econômico/financeiro neste contrato, em harmonia com a situação financeira da administração. Nesse caso, a fonte orçamentária acima citada será: 12 361 2011 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1001 Recursos Ordinários 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000153 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 12 361 2025 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 000166 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. ASSINATURA: 29.06.21

Publicado por:

David Pierre Gonçalves Pereira **Código Identificador:**F9C543BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N° 200/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, Resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor **SAMUEL BRILHANTE GONÇALVES**, matrícula **1857**, ocupante do cargo de CONDUTOR DE VEICULO, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/07/2021 a 31/07/2021. Referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 01 de Julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador: B5EA8235

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 201/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor KLEBIANO JOSÉ DE BRITO, matrícula 3061, ocupante do cargo de ELETRICISTA, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 01/07/2021 a 31/07/2021. Referente ao ano de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 01 de Julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador: 57254DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 202/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.**

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor GLADSTONE CARNEIRO DA SILVA, matrícula 824, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 01/07/2021 a 28/12/2021. Referente a 10 anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 01 de Julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador: DD5F87AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO** PORTARIA Nº 203/2021, DE 01 DE JULHO DE 2021.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, Resolve:

Art. 1º Conceder a servidora LUCIENE ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula 1675, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 dias, de 02/07/2021 a 29/12/2021. Referente a 10 anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 01 de Julho de 2021.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:

José Antonio Cordeiro de Oliveira Código Identificador: F609E71E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 053, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Decreto nº. 053, de 01 de julho de 2021.

Dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Uiraúna/PB, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de se aguardar a nova avaliação da bandeira da pandemia do município de Uiraúna- PB, realizada pelo Governo do Estado da Paraíba;

DECRETA:

Art. 1º fica prorrogado o Decreto Municipal nº 50 até ulterior deliberação, devendo ser cumprido em todos os seus termos.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 01 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Constitucional de Uiraúna- PB

MARLON ARTHUR MOREIRA BASTOS

Vice-Prefeito de Uiraúna- PB

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:FC03B024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0286/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. 0286/2021/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. Marlon Pereira dos Anjos, Portador do CPF nº ***.156.951-** e RG nº *****1607 - SSP/SP ocupante do Cargo em Comissão de **Assessor Técnico**, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - **Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:9BBE00AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 00287/2021/PMU-GP

PORTARIA Nº. ----00287/2021/PMU-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal,

CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos Servidores efetivos:

JOSÉ PAULO DE OLIVEIRA NETO, matrícula 04722, lotado na Secretaria de Infraestrutura com início em01 de julho de 2021 e término em 30 de julho de 2021.

MARCIANO FREITAS DE SOUSA, matrícula 0891, lotado na Secretaria de Educação com início em01 de julho de 2021 e término em 30 de julho de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA, matrícula 03617, lotado na Secretaria de Infraestrutura com início em01 de julho de 2021 e término em 30 de julho de 2021.

JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE, matrícula 0421, lotado na Secretaria de Agricultura Meio Ambiente com início em05 de julho de 2021 e término em 03 de agosto de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2021.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Isabel Fernandes Lima

Código Identificador:3427030A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2021-2

Aos 30 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: ALEXSIVANDRO RODRIGUES DA COSTA - R MANOEL JOSE DOS SANTOS, 12 - CENTRO - CAJAZEIRINHAS - PB, CNPJ n° 13.371.824/0001-10, neste ato representado por Alexsivandro Rodrigues da Costa, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Projetada, S/N, Centro - Cajazeirinhas - PB, CPF n° 061.498.334-70, Carteira de Identidade n° 2581996 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO, com no mínimo 16% embalagem plástica com 01 litro – (REGISTRO ANVISA/MS).	INDAIA	UND	200	4,50	900,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO 46% INPM, hidratado, não aromatizado, límpido, transparente e isento de resíduos, comercializado conforme Resolução RDC nº 46 de 20/02/2002 – ANVISA.	TUBARÃO	UND	70	5,90	413,00
6	CERA LÍQUÍDA INCOLOR – Composta de emulsão de polietileno, polifilm, coadjuvantes, conservantes, surfactantes, aniônico e não iônico perfume e água. Utilizado para todos os tipos de pisos. Embalagem com 750 ml.	POLYLAR	UND	350	4,90	1.715,00
7	COADOR DE PANO para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diametro) x 30 cm (profundidade).	PANIL	UND	50	2,99	149,50
9	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO (PARA SOBREMESA) – de material atóxico, de polipropileno resistente acondicionado em material transparente ou branco, em conformidade com a norma da ABNT. Pacotes com 50 unidades.	SERT PLAST	PCT	300	2,50	750,00
10	COLÔNIA infantil para bebê, sem álcool, com fragrância suave, contendo 500 ml.	TURMA DA XUXINHA	UND	120	8,95	1.074,00
11	CONDICIONADOR INFANTIL – neutro composto por água, cloreto de diestearildimetilamônio, álcool estearílico, hidroxietil celulose, extrato de camomila, álcool benzílico, laurato de sorbitato, fragrância, EDTA tetrassódico, ácido cítrico. Embalagem com 350 ml.	TURMA DA XUXINHA	UND	120	8,45	1.014,00
12	CONDICIONADOR para cabelos normais, embalagem com 350 ml.	NEUTOX	UND	120	4,50	540,00
16	COPO DESCARTÁVEL – 50ml Pacote com 100 Copos Branco – BRANCO	COPOBRAS	PCT	100	2,49	249,00
17	CORDAS P/ VARAL DE ROUPAS, nº 03, em nylon, com no mínimo 10 metros.	VARAL FLEX	UND	60	2,50	150,00
18	CREME DE HIDRATAÇÃO – peso 1 KG. Fórmula suave com ph balanceado, especialmente desenvolvido para crianças.	ORIGEM	UND	30	8,00	240,00
19	CREME DENTAL com flúor, acondicionado em embalagem plástica com 90 gramas.	SORRISO			3,50	1.225,00
21	CREME PARA ASSADURAS INFANTIL – Com Óleo de Amêndoas, talco, zinco oxido, agua, lanolina, e outros componentes necessários para a prevenção e tratamento de assaduras em crianças. Testado dermatologicamente e com registro na ANVISA. Embalagem com 100g.	TURMA DA XUXINHA	UND	40	7,80	312,00
23	DESODORIZADOR DE AR, aromatizante de ambientes, lavanda, aerossol e biodegradável. Tubo com 400ml em Spray.	SMART	UND	180	8,80	1.584,00
26	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO – Constituído de cabo plástico de 30 cm com cerdas sintéticas de polipropileno resistente, com suporte.	PEGA BEM	UND	30	4,90	147,00

27	ESCOVA DENTAL INFANTIL – com cerdas hipermacias, para massagear e limpar as gengivas e dentes de crianças. Embalado individualmente contendo todas as descrições de fabricante, validade, e composição na embalagem.	ENLACE	UND	450	2,90	1.305,00
33	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, formato anatômico, alto grau de absorção, com camada interna com gel retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica, atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado; Tamanho G. pacote com 60 unidades.	PERSONAL	PCT	60	36,50	2.190,00
34	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, formato anatômico, alto grau de absorção, com camada interna com gel retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica, atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado; Tamanho XG Pacote de .	PERSONAL	PCT	60	36,50	2.190,00
35	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, formato anatômico, alto grau de absorção, com camada interna com gel retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica, atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado; Tamanho XG Pacote de .	PERSONAL	PCT	60	36,50	2.190,00
36	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, formato anatômico, alto grau de absorção, com camada interna com gel retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica, atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado; Tamanho EXG. Pacote com 52 unidades.	PERSONAL	PCT	50	36,50	1.825,00
38	GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO (PARA SOBREMESA) – de material atóxico, de polipropileno resistente acondicionado em material transparente ou branco, em conformidade com a norma da ABNT. Pacotes com 50 unidades.	SERT PLAST	PCT	100	2,50	250,00
39	GUARDANAPO DE PAPEL, em papel absorvente, branco de alta alvura, medindo, aproximadamente, 23cm x 23cm, embalado em pacotes com 50 unidades cada. Marca e embalagem do produto. Parâmetro de qualidade: SNOP ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	ELISA	PCT	100	1,15	115,00
41	MAMADEIRA – Capacidade para aproximadamente 330 ml, com gargalo Ultra– Higienico, sem Bordas ou Rebarbas Cortantes. Bico Universal de Silicone atóxico, antialérgico, inodoro, insipido, transparente e fácil de limpar. Com tampa e Disco em Polipropileno De acordo NBR 13.793, testado e aprovado por laboratórios acreditados pelo CGCRE– Inmetro.	FIONA	UND	45	10,40	468,00
42	PÁ PARA LIXO confeccionada em plástico com largura de 27cm e cabo de madeira de 76cm.	VÓ MINA	UND	35	5,80	203,00
46	PAPEL ALUMÍNIO rolo com 7,5m x 45 cm.	ALUMGRIL	UND	20	3,75	75,00
48	PAPEL TOALHA interfolha, branca, absorvente, para secagemSCALA de mãos e utensílios medindo aprox. 21 X 22 cm, 2 dobras, pacote com 2.400 fls. Pacote com 02 unidades.		PCT	25	4,45	111,25
49	PASTILHA SANITÁRIA— com suporte plástico, com no mínimo 25gr, com fragrância de lavanda, floral ou campestre, devendo a pedra ser embalada em saco plástico lacrado e este em caixa individual contendo informações sobre o produto, constando prazo de validade, a data de entrega a fabricação não poderá ser superior a 6 meses. Com registro ou notificação válidos na ANVISA. Embalagem caixa com 01 unid.	QUASAR	UND	150	1,38	207,00
50	PENTE PARA PIOLHO em plástico rígido, para cabelo, dentes finos (), tamanho 10 cm	PLASTIL	UND	10	1,30	13,00
51	PENTE para cabelo, em plástico rígido, com cabo, resistente. Dentes largos. Tamanho 22 cm	PLASTIL	UND	10	2,50	25,00
52	PILHA tipo alcalina; 1,5 volts, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e óxido de zinco; no tamanho pequeno (AA); embalado em cartela com 4 unidades de ótima qualidade; conforme a resolução n.257 de 30/06/99 do conama; norma abnt 7039/87 e 11175/90.	PANASONIC	Cartela	15	4,00	60,00
53	PILHA tipo alcalina; 1,5 volts, fórmula avançada e composição de dióxido de manganês, zinco, hidróxido de potássio, grafite e oxido de zinco; no tamanho palito (AAA); embalado em cartela com 02 unidades, de ótima qualidade; conforme a resolução n.257 de 30/06/99 do conama; norma ABNT 7039/87 e 11175/90. Parâmetro de qualidade: DURACELL ou equivalente ou de melhor qualidade, (Conforme acórdão 1416/2010 2º Câmara – TCU).	PANASONIC	Cartela	15	4,00	60,00
54	POLIDOR DE ALUMÍNIO – Produto líquido para limpeza de alumínio, embalagem plástico de 500 ml, com tampa dosadora. Composto por solução tenso ativa não tóxico, biodegradável, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido.	DAS NEVES	UND	650	1,50	975,00
55	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco – PR – 15 Raso. Pacote com 10 Unidades.	TOTAL PLAST	PCT	120	1,00	120,00
56	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco – PR – 18 Raso. Pacote com 10 Unidades.	TOTAL PLAST	PCT	100	1,20	120,00
57	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco – PR – 21 Raso. Pacote com 10 Unidades.	TOTAL PLAST	PCT	100	1,60	160,00
62	QUEROSENE –para uso em limpeza geral, embalagem de plástico resistente, com 900 ml.	QUASAR	UND	10	7,50	75,00
64	RODO GRANDE 60 CM – Com cabo de madeira, rosca plástica e suporte de plástico, borracha dupla (02 lâminas de borracha).	VÓ MINA	UND	50	12,50	625,00
69	SABÃO LÍQUIDO para roupas, fabricado com material de primeira qualidade, biodegradável, composto de branqueadores e enzimas, para lavagem de roupas em geral, óptico, corante e perfume com registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Embalagem de 1 litro.	QUASAR	UND	100	5,25	525,00
70	SABONETE INFANTIL em barra. para higiene pessoal de crianças, glicerinado, perfume suave, contendo agentes biodegradáveis, hipoalergênico, testado dermatologicamente e com registro no Ministério da Saúde e ANVISA. Unidade de 90g.	TURMA DA XUXINHA	UND	120	2,48	297,60
71	SACO PLÁSTICO P/ LIXO em polietileno, com capacidade de 100 litros, 12 micras de espessura, indicado para lixos compactos e de grande peso. Pacote com 10 unidades.	UTILIX	PCT	200	3,55	710,00
72	SACO PLÁSTICO P/LIXO – para lixo doméstico em polietileno, resistente, com estaqueidade de suficiente para que não haja vazamento de lixo líquido, suportando suspender 10 kg sem rasgar. Com capacidade de 50 litros e espessura mínima de 3 micra, em conformidade com as NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 10 unidades.	UTILIX	PCT	250	2,60	650,00
73	SHAMPOO INFANTIL vitaminado com sua Formula Suave PH Neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos, testado dermatologicamente, com registro no Ministério da Saúde/ ANVISA, acondicionado em frascos plásticos com Bico Dosador. Com especificações do fabricante, lote, data de validade, no rotulo da embalagem. Unidade com 350 ml.	TURMA DA XUXINHA	UND	40	8,90	356,00
74	SHAMPOO PARA PIOLHO – 200ML	TURMA DA XUXINHA	UND	20	10,40	208,00
75	TOUCA DESCARTÁVEL de cozinha, na cor branca, atoxico, tnt 100% propileno, geralmente usadas em cozinhas industriais, pacote com 100 und.	ALGOBOM	PCT	30	33,00	990,00
77	VASSOURA DE PALHA – material das cerdas palha, materialVÓ do cabo madeira, comprimento das cerdas 60 cm, com cabo comprido para limpeza em geral.	MINA	UND	180	2,00	360,00
78	VELA PARA FILTRO retira gostos e odores / vela tem altura 10 cm x 5,5 diâmetro x parafuso 4 cm parede micro fibrosa de 0,5 a 1,0.	STEFANI	UND	200	7,90	1.580,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00016/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00016/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00016/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00016/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 29.501,35, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00016/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00016/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00016/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000016/2021, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSICÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00016/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2021-1

Aos 28 dias do mês de Junho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municipal nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS - RUA FRANCISCO DE ASSIS, 47 - CENTRO - POMBAL - PB, CNPJ nº 40.865.870/0001-48, neste ato representado por João Vyctor Fernandes de Freitas, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Cel. José Avelino, 900, Petrópolis - Pombal - PB, CPF nº 060.913.094-39, Carteira de Identidade nº 4124721 2ªVIA SSDS/PB.

ľ	TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P.TOTAL
2		ÁGUA SANITÁRIA— composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiros, pias, tipo comum, acondicionadas em embalagens de papelão de 1 Litro.	TUBARAO	UND	800	2,25	1.800,00

	ALCOOL ETÍLICO EM GEL – aplicado na limpeza em geral, teor alcoólico 92,8 INPM, acondicionadas em embalagem de papelão de 500 ml. Parâmetro de qualidade: VEJA ou equivalente ou de melhor qualidade.	RENDE BEM	UND	200	7,30	1.460,00	
5	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, fragrância lavanda, aplicação amaciante de artigos têxteis, solúvel em água, de tubo com 2 litros.	DAS NEVES	UND	150	4,45	667,50	
8	COLHER DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO (PARA REFEIÇÃO) – de material atóxico, de polipropileno resistente acondicionado em material transparente ou branco, em conformidade com a norma da ABNT. Pacotes com 50 unidades.	TOTALPLAST	PCT	300	2,95	885,00	
13	COPO DESCARTÁVEL - 150ml Pacote com 100 Copos Branco - BRANCO	COPOBRAS	PCT	180	3,95	711,00	
14	COPO DESCARTÁVEL - 180ml Pacote com 100 Copos Branco - BRANCO	COPOBRAS	PCT	200	4,55	910,00	
15	COPO DESCARTÁVEL - 200ml Pacote com 100 Copos Branco - BRANCO	COPOBRAS	PCT	200	5,90	1.180,00	
20	CREME DENTAL INFANTIL – em Gel, Sabor Tutti Frutti sem flúor acondicionado em tubos plásticos com no mínimo 100g.	ICE FRESH	UND	250	3,85	962,50	
22	DESINFETANTE PARA PISO – Poderoso desinfetante a base de quaternário de Amônio, eficaz contra bactérias gram-positivas e gram-negativas e microorganismos. Biodegradável com aroma, ideal para lavagens de pisos, paredes, sanitários etc, Bactericida. Embalagem com 2 Litros.	DAS NEVES	UND	1200	4,45	5.340,00	
24	DETERGENTE – neutro concentrado, biodegradável, atóxico, glicerinado, testado e aprovado dermatologicamente acondicionado em frascos de 2 litros.	DAS NEVES	UND	1200	5,20	6.240,00	
28	ESPONJA ANTI-ADERENTE PARA LOUÇAS, confeccionada em espuma de poliuretano com bactericidas e fibras sintética com abrasivo dupla face medindo 110x75x20mm.	WISH LIMPANO	UND	300	0,80	240,00	
	ESPONJA DE AÇO – Esponja de lã de aço para limpeza, pacote deverá ter 8 unidades. Feita de aço carbono na embalagem deverá ter número do lote e data de fabricação e prazo de validade. Fardo com 14 pacotes.	ASSOLAN	PCT	180	9,92	1.785,60	
30	FLANELA DE TECIDO – de algodão, para limpeza, com comprimento 40 de largura x 61 cm.	RAINHA	UND	300	2,50	750,00	
31	FÓSFORO PARA USO DOMÉSTICO – em pacote com 10 caixas de 40 um cada.	ARGOS	Maço	50	2,80	140,00	
	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, formato anatômico, alto grau de absorção, com camada interna com gel retentor de umidade, composto por fibras de celulose antialérgica, atóxica, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado; Tamanho M. Pacote com 80 unidades.	BABY ROGER	PCT	60	37,00	2.220,00	
37	GARFO DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO (PARA REFEIÇÃO) – de material atóxico, de polipropileno resistente acondicionado em material transparente ou branco, em conformidade com a norma da ABNT. Pacotes com 50 unidades.	TOTALPLAST	PCT	100	2,95	295,00	
43	PALITO DE DENTE, curto, fino, feito em madeira c/100 cx.	GINA	Caixa	25	0,60	15,00	
44	PANO DE CHÃO – alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida.	RAINHA	UND	200	2,45	490,00	
45	PANO DE PRATO 100% algodão, embainhado nas laterais, absorvente, lavável e durável, na cor branca 400 x 750 mm. Pacote com 12 unidades.	RAINHA	PCT	200	24,80	4.960,00	
47	PAPEL HIGIÊNICO – cor branca, não reciclado, macio, absorvente, folha dupla, picotado, neutro, rolos com 30 m de comprimento e 10 cm de largura, pct. com 04 rolos.	NOVO	PCT	800	2,00	1.600,00	
58	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco, medindo 12cm, fundo (CUMBUCA). Pacote com 10 Unidades.	TOTALPLAST	PCT	100	1,49	149,00	
59	PRATO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL branco, medindo 15cm, fundo (CUMBUCA). Pacote com 10 Unidades.	TOTALPLAST	PCT	100	1,65	165,00	
60	PRENDEDOR DE ROUPA – Pegador próprio para prender roupas para secagem, de polietileno resistente e atóxico. Pacote com 12 unidades.	RAINHA	PCT	30	1,50	45,00	
61	PRENDEDOR DE ROUPA – Pegador próprio para prender roupas para secagem, de madeira. Pacote com 12 unidades.	RAINHA	PCT	20	1,30	26,00	
63	RODO GRANDE 40 CM - Com cabo de madeira, rosca plástica e suporte de plástico, borracha dupla (02 lâminas de borracha).	RAINHA	UND	70	5,90	413,00	
65	SABÃO DE COCO em barra, com registro de no Ministério da Saúde/ANVISA. Produto com 1 unidade de 200 gramas embalada, acondicionado em embalagem plástica.	GUARANI	UND	50	1,85	92,50	
66	SABÃO EM BARRA em barra, glicerinado, azul, para uso geral, com registro No Ministério da Saúde/ANVISA. Produto com 5 unidades de 200g embaladas em embalagem plástica de 1Kg e reembaladas em caixas de papelão resistentes com 10 Kg.	GUARANI	PCT	135	6,75	911,25	
67	SABÃO EM BARRA – em barra, glicerinado, neutro, para uso geral, com registro No Ministério da Saúde/ANVISA. pacote com 5 unidades embaladas em recipiente de plástico.	GUARANI	PCT	150	6,75	1.012,50	
68	SABÃO EM PÓ para limpeza pesada, acondicionados em embalagem plástica de 500g.	GUARANI	UND	600	1,55	930,00	
76	VASSOURA DE NYLON – Com cabo de madeira, rosca plástica e suporte de plástico. Com cedas de Nylon fixas em cabo de madeira com 50cm.	RAINHA	UND	120	5,90	708,00	
TOTAL							

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00016/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00016/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00016/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00016/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 37.103,85, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00016/2021, em anexo.
- 4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- 4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00016/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00016/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000016/2021, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.
- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00016/2021 e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:7C9A7182

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PRECO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00026/2021

Aos 01 dias do mês de Julho de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00026/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de borracharia e socorro em pneus, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.

- LICITANTE VENCEDOR: FRANCISCO FERREIRA ALVES - RUA FRANCISCO ALVES DE LIMA, S/N -

CENTRO - CAJAZEIRINHAS - PB, CPF nº 040.380.974-63, neste ato representado por Francisco Ferreira Alves, Brasileiro, Casado, Borracheiro/mecânico, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves de Lima, S/N, Centro - Cajazeirinhas - PB, CPF nº 040.380.974-63, Carteira de Identidade nº 2127532 2ª VIA SSDS/RN.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Serviço de vulcanizo em veículos de grande porte – categoria ônibus e caminhão do PAC2(Itens de 1 a 06).	Vulcanizo	80	59,00	4.720,00
2	Serviço de vulcanizo em veículos de médio porte – categoria ambulâncias e unidades de saúde (SAMU) (Itens de 07 a 11).	Vulcanizo	80	24,00	1.920,00
3	Serviço de vulcanizo em veículos de pequeno porte – categoria veículo de passeio(Itens de 12 a 17).	Vulcanizo	120	17,00	2.040,00
4	Serviço de vulcanizo em veículos de grande porte – categoria máquinas pesadas (Itens de 18 a 20).	Vulcanizo	60	89,00	5.340,00
5	Serviço de vulcanizo em veículos de grande porte – categoria tratores (Itens de 21 a 23).	Vulcanizo	60	89,00	5.340,00

6	Serviço de troca de pneu e/ou substituição de câmara de ar/protetor em veículos de grande porte – categoria ônibus e caminhão do PAC2(Itens de 1 a 06).		50	34,00	1.700,00	
7	Serviço de troca de pneu e/ou substituição de câmara de ar/protetor em veículos de médio porte – categoria ambulâncias e unidades de saúde (SAMU) (Itens de 07 a 11).		45	11,00	495,00	
8	Serviço de troca de pneu e/ou substituição de câmara de ar/protetor em veículos de pequeno porte – categoria veículo de passeio(Itens de 12 a 17).		45	8,00	360,00	
9	Serviço de troca de pneu e/ou substituição de câmara de ar/protetor em veículos de grande porte – categoria máquinas pesadas (Itens de 18 a 20).		50	44,00	2.200,00	
10	Serviço de troca de pneu e/ou substituição de câmara de ar/protetor em veículos de grande porte – categoria tratores (Itens de 21 a 23).	Troca/serv	35	44,00	1.540,00	
Total:						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00026/2021, a qual passa a fazer parte deste documento.
- 1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00026/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
- 3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00026/2021. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00026/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R\$ 25.655,00, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00026/2021, em anexo.
- 4.2 Os precos registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
- $4.3\ O\ pagamento\ ser\'a\ efetuado\ de\ acordo\ com\ o\ previsto\ no\ item\ 16.0\ do\ Edital\ do\ Preg\~ao\ 00026/2021.$

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

- 5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
- 5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
- 5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00026/2021.
- 5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000026/2021, em até 08 (oito) dias a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA

- 7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta,

falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de

Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

- 8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.
- b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.
- c) Advertência.
- d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- 8.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00026/2021 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:C64B1FED

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





